



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem “C”

PAUTA Nº: 206

PROCESSO: C-1140/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta
Paulista – AEAANAP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 198.920,32 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

nº 173/2018.

PAUTA Nº: 207

PROCESSO: C-1166/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Região de
Dracena – AEARD

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 174/2018.

PAUTA Nº: 208

PROCESSO: C-1141/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz
e Região – ASSENAAGRO

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 175/2018.

PAUTA Nº: 209

PROCESSO: C-1192/2018 **Interessado:** Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região – AEAATR

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 26.083,32 (vinte e seis mil, oitenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

três reais e trinta e dois centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 176/2018.

PAUTA Nº: 210

PROCESSO: C-1091/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região – AEAR

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 75.690,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 177/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 211

PROCESSO: C-1125/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste – AEAN

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 105.283,20 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 178/2018.

PAUTA Nº: 212

PROCESSO: C-1176/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui – ASSENAB

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 179/2018.

PAUTA Nº: 213

PROCESSO: C-1115/2018

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências – AREIA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 180/2018.

PAUTA Nº: 214

PROCESSO: C-1114/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis – AEAPENÁPOLIS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 89.330,00 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 181/2018.

PAUTA Nº: 215

PROCESSO: C-1052/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região – AEAPB

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 43.240,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 182/2018.

PAUTA Nº: 216

PROCESSO: C-1231/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Presidente Bernardes e Região – AEAPBR

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 183/2018.

PAUTA Nº: 217

PROCESSO: C-1172/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Presidente Epitácio – AEAPE

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 43.203,60 (quarenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 184/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 218

PROCESSO: C-1254/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Presidente
Prudente – AEAAPP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 156.816,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 185/2018.

PAUTA Nº: 219

PROCESSO: C-1159/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Região
Administrativa de Presidente Venceslau –
AENARG

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 42.912,50 (quarenta e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 186/2018.

PAUTA Nº: 220

PROCESSO: C-1305/2018

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 187/2018.

PAUTA Nº: 221

PROCESSO: C-1296/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Técnicos da Região de Teodoro Sampaio – AERTS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 188/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 222

PROCESSO: C-1197/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Agrônomos e Arquitetos de Americana –
AEAA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 146.517,07 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 189/2018.

PAUTA Nº: 223

PROCESSO: C-1196/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e
Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste SP –
AEASBO

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 64.735,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 190/2018.

PAUTA Nº: 224

PROCESSO: C-1198/2018 **Interessado:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré – AEAS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 76.582,44 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 191/2018.

PAUTA Nº: 225

PROCESSO: C-1217/2018 **Interessado:** Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira – AEAN

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 40.075,20 (quarenta mil, setenta e cinco reais e vinte centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 192/2018.

PAUTA Nº: 226

PROCESSO: C-1234/2018 **Interessado:** Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas – AEAC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 255.552,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 193/2018.

PAUTA Nº: 227

PROCESSO: C-1206/2018

Interessado: Associação Cosmopolense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – ACENA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 194/2018.

PAUTA Nº: 228

PROCESSO: C-1224/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra – AEAAH

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 25.190,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 195/2018.

PAUTA Nº: 229

PROCESSO: C-1211/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba –
AEAI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 71.632,00 (setenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 196/2018.

PAUTA Nº: 230

PROCESSO: C-1233/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Jaguariúna –
AEAAJ

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 197/2018.

PAUTA Nº: 231

PROCESSO: C-1134/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Paulínia – AEAP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 198/2018.

PAUTA Nº: 232

PROCESSO: C-1199/2018

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos – AEAAV

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 54.140,63 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e três centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 199/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 233

PROCESSO: C-1127/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e
Região – AEAAR

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 83.552,50 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 200/2018.

PAUTA Nº: 234

PROCESSO: C-1161/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros
e Arquitetos de Itatiba – AEAI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 69.005,70 (sessenta e nove mil, cinco reais e setenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 202/2018.

PAUTA Nº: 235

PROCESSO: C-1207/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu – AEAITU

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 70.028,20 (setenta mil, vinte e oito reais e vinte centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 203/2018.

PAUTA Nº: 236

PROCESSO: C-1208/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros de Jundiaí – AEJ

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 215.889,89 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 204/2018.

PAUTA Nº: 237

PROCESSO: C-1209/2018

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto – AEAS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 205/2018.

PAUTA Nº: 238

PROCESSO: C-1210/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista – AETT

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 206/2018.

PAUTA Nº: 239

PROCESSO: C-1142/2018

Interessado: Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ABEAA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 207/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 240

PROCESSO: C-1218/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da
Região de Bebedouro – AEARB

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.447,70 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 208/2018.

PAUTA Nº: 241

PROCESSO: C-1137/2018

Interessado: Associação Guaireense de
Engenheiros e Agrônomos – AGEA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 209/2018.

PAUTA Nº: 242

PROCESSO: C-1169/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca – AERF

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 130.113,00 (cento e trinta mil e cento e treze reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 210/2018.

PAUTA Nº: 243

PROCESSO: C-1243/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava – AEAAI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 211/2018.

PAUTA Nº: 244

PROCESSO: C-1154/2018

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto – AEAARP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 378.125,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 212/2018.

PAUTA Nº: 245

PROCESSO: C-1144/2018

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho – AEAAS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 213/2018.

PAUTA Nº: 246

PROCESSO: C-1194/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 73.311,37 (setenta e três mil, trezentos e onze reais e trinta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 214/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 247

PROCESSO: C-1289/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga –
AEAABC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 42.924,40 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 215/2018.

PAUTA Nº: 248

PROCESSO: C-1288/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Técnicos de Cubatão – AEAC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.445,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 216/2018.

PAUTA Nº: 249

PROCESSO: C-1247/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá – AEAG

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 217/2018.

PAUTA Nº: 250

PROCESSO: C-1291/2018

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém – AEAI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 51.324,24 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 218/2018.

PAUTA Nº: 251

PROCESSO: C-1290/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe – AEAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 43.293,98 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 219/2018.

PAUTA Nº: 252

PROCESSO: C-1304/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 220/2018.

PAUTA Nº: 253

PROCESSO: C-1246/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos – AEAS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 100.370,52 (cem mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 221/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 254

PROCESSO: C-1132/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri – ASSEAB

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 105.557,02 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 222/2018.

PAUTA Nº: 255

PROCESSO: C-1201/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar – AEAC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 223/2018.

PAUTA Nº: 256

PROCESSO: C-1138/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba – AEATEC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 224/2018.

PAUTA Nº: 257

PROCESSO: C-1205/2018

Interessado: Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia – AETEC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 83.637,47 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 225/2018.

PAUTA Nº: 258

PROCESSO: C-1164/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapeperica da Serra – AEAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 226/2018.

PAUTA Nº: 259

PROCESSO: C-1133/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi – AEAT

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 227/2018.

PAUTA Nº: 260

PROCESSO: C-1131/2018

Interessado: Associação de Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Jandira – AAETJAN

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 228/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 261

PROCESSO: C-1130/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco – AEAO

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 121.627,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e sete reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 229/2018.

PAUTA Nº: 262

PROCESSO: C-1213/2018

Interessado: Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – ABEAA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 82.744,86 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 230/2018.

PAUTA Nº: 263

PROCESSO: C-1245/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Taboão da Serra – AEATS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 231/2018.

PAUTA Nº: 264

PROCESSO: C-1165/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Vargem Grande Paulista – AEAA-VGP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 232/2018.

PAUTA Nº: 265

PROCESSO: C-1226/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 161.120,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 233/2018.

PAUTA Nº: 266

PROCESSO: C-1229/2018

Interessado: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 234/2018.

PAUTA Nº: 267

PROCESSO: C-1216/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo – ASSEF

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 25.287,01 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e um centavo); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 235/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 268

PROCESSO: C-1221/2018

Interessado: Associação de Engenheiros
Agrônomos do Estado de São Paulo –
AEASP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 171.756,80 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 236/2018.

PAUTA Nº: 269

PROCESSO: C-1214/2018

Interessado: Instituto Brasileiro de
Avaliações e Perícias de Engenharia de São
Paulo – IBAPE/SP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 99.974,00 (noventa e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 237/2018.

PAUTA Nº: 270

PROCESSO: C-1202/2018

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho – APAEST

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 238/2018.

PAUTA Nº: 271

PROCESSO: C-1171/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí – AEEFSJ

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 239/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 272

PROCESSO: C-1156/2018

Interessado: Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo – SIGESP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.471,30 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 240/2018.

PAUTA Nº: 273

PROCESSO: C-1182/2018

Interessado: Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 61.122,93 (sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 241/2018.

PAUTA Nº: 274

PROCESSO: C-1185/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô – AEAMESP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 242/2018.

PAUTA Nº: 275

PROCESSO: C-1236/2018

Interessado: Instituto de Engenharia – IE

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 404.150,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e cinquenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 243/2018.

PAUTA Nº: 276

PROCESSO: C-1120/2018

Interessado: Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo – SINTESP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 244/2018.

PAUTA Nº: 277

PROCESSO: C-1071/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba – AEAAC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 245/2018.

PAUTA Nº: 278

PROCESSO: C-1183/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacaré – AEAJ

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 79.405,13 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 246/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 279

PROCESSO: C-1178/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e
Arquitetos de São José dos Campos –
AEASJC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da
proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na
realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado,
nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram
cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração
referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 310.072,00 (trezentos e dez mil e
setenta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção
da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios
e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 247/2018.

PAUTA Nº: 280

PROCESSO: C-1244/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião
– AEAASS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 20.108,04 (vinte mil, cento e oito reais e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 248/2018.

PAUTA Nº: 281

PROCESSO: C-1118/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro – AEAAC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 35.509,61 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 249/2018.

PAUTA Nº: 282

PROCESSO: C-1175/2018

Interessado: Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos – AGEA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 68.216,55 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 250/2018.

PAUTA Nº: 283

PROCESSO: C-1186/2018

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de Pindamonhangaba – APEAAP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 73.670,00 (setenta e três mil e seiscentos e setenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 251/2018.

PAUTA Nº: 284

PROCESSO: C-1174/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté – AEAT

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 91.857,29 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 252/2018.

PAUTA Nº: 285

PROCESSO: C-1184/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba – AEAU

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 46.734,61 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 253/2018.

PAUTA Nº: 286

PROCESSO: C-1189/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Arujá e Região – AEAAR

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 25.906,60 (vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 254/2018.

PAUTA Nº: 287

PROCESSO: C-1249/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – ASSEAG

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 263.612,50 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 255/2018.

PAUTA Nº: 288

PROCESSO: C-1237/2018

Interessado: Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã – ATEGAM

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 24.751,31 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 256/2018.

PAUTA Nº: 289

PROCESSO: C-1139/2018

Interessado: Associação Leste dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura da Cidade de São Paulo – ALEASP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 21.758,16 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

nº 258/2018.

PAUTA Nº: 290

PROCESSO: C-1193/2018

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia, Agronomia, Tecnólogos e Técnicos de Ferraz de Vasconcelos e Região – ASPEAF

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 259/2018.

PAUTA Nº: 291

PROCESSO: C-1203/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itaquaquecetuba – ASSENAI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 38.291,98 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 260/2018.

PAUTA Nº: 292

PROCESSO: C-1225/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes – AEAMC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 127.924,60 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 261/2018.

PAUTA Nº: 293

PROCESSO: C-1195/2018

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá – AEAAPOA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 262/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 294

PROCESSO: C-1173/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Suzano –
AEAAS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 45.449,23 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 263/2018.

PAUTA Nº: 295

PROCESSO: C-1180/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros
e Agrônomos de Mauá – ASSEAM

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 264/2018.

PAUTA Nº: 296

PROCESSO: C-1168/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires – AEARP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 39.136,24 (trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 265/2018.

PAUTA Nº: 297

PROCESSO: C-1177/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC – AEAABC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 280.450,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 266/2018.

PAUTA Nº: 298

PROCESSO: C-1179/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Engenheiras de São Bernardo do Campo – AENG/SBC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 267/2018.

PAUTA Nº: 299

PROCESSO: C-1181/2018

Interessado: Associação Paulista de Engenharia de Combate a Incêndio e a Desastres – APECIND

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 268/2018.

PAUTA Nº: 300

PROCESSO: C-1167/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul – AEASCS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.053,00 (sessenta mil e cinquenta e três reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 269/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 301

PROCESSO: C-1283/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região
– AEASSIS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 85.505,70 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 270/2018.

PAUTA Nº: 302

PROCESSO: C-1294/2018

Interessado: Associação dos Profissionais
de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu
Paulista – APEAPP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 49.451,31 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 271/2018.

PAUTA Nº: 303

PROCESSO: C-1162/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê – ASSENAG-BB/IT

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 272/2018.

PAUTA Nº: 304

PROCESSO: C-1187/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 171.000,40 (cento e setenta e um mil reais e quarenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 273/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 305

PROCESSO: C-1190/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú – AEAJAU

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 274/2018.

PAUTA Nº: 306

PROCESSO: C-1227/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista – AEALP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 275/2018.

PAUTA Nº: 307

PROCESSO: C-1292/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça – AEAAG

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 38.298,50 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 276/2018.

PAUTA Nº: 308

PROCESSO: C-1279/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins – SENAG

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 49.701,87 (quarenta e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 277/2018.

PAUTA Nº: 309

PROCESSO: C-1287/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Região – AEA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 148.655,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 278/2018.

PAUTA Nº: 310

PROCESSO: C-1284/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão – ASSENAP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 37.258,50 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 279/2018.

PAUTA Nº: 311

PROCESSO: C-1228/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros da Região de Jales – AERJ

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 63.781,25 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 280/2018.

PAUTA Nº: 312

PROCESSO: C-1219/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia – AEAA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 281/2018.

PAUTA Nº: 313

PROCESSO: C-1232/2018

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Santa Fé do Sul e Região – APEASFS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 282/2018.

PAUTA Nº: 314

PROCESSO: C-1215/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Fernandópolis – AEAF

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 283/2018.

PAUTA Nº: 315

PROCESSO: C-1220/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Técnicos e Agrônomos de Mirassol –
ASETAM

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 27.810,14 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 284/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 316

PROCESSO: C-1212/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de São José do
Rio Preto – AEAASJRP

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 285/2018.

PAUTA Nº: 317

PROCESSO: C-1222/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Região de
Votuporanga – SEARVO

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 94.282,12 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 286/2018.

PAUTA Nº: 318

PROCESSO: C-1241/2018

Interessado: Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – AAEEA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 97.738,80 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); comunicar a Entidade o resultado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 287/2018.

PAUTA Nº: 319

PROCESSO: C-1238/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 85.396,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 288/2018.

PAUTA Nº: 320

PROCESSO: C-1309/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

AEAAI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.578,67 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 289/2018.

PAUTA Nº: 321

PROCESSO: C-1242/2018

Interessado: Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal – AREA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 290/2018.

PAUTA Nº: 322

PROCESSO: C-1158/2018

Interessado: Associação Matonense de Engenharia e Agronomia – AMEA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 35.233,85 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 291/2018.

PAUTA Nº: 323

PROCESSO: C-1143/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 292/2018.

PAUTA Nº: 324

PROCESSO: C-1240/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região – ASSEAT

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 30.097,00 (trinta mil e noventa e sete reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 293/2018.

PAUTA Nº: 325

PROCESSO: C-1157/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga – AEAAT

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.575,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 294/2018.

PAUTA Nº: 326

PROCESSO: C-1274/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado – AEAEAD

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 34.618,96 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 295/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 327

PROCESSO: C-1248/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos de São Carlos –
AEASC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 170.642,00 (cento e setenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 296/2018.

PAUTA Nº: 328

PROCESSO: C-1261/2018

Interessado: Associação Regional dos
Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
Avaré – AREA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 297/2018.

PAUTA Nº: 329

PROCESSO: C-1263/2018

Interessado: Associação de Engenharia de Botucatu – AEB

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 298/2018.

PAUTA Nº: 330

PROCESSO: C-1268/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros de Capão Bonito – AECB

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 20.199,00 (vinte mil e cento e noventa e nove reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 299/2018.

PAUTA Nº: 331

PROCESSO: C-1260/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de São Manuel e Região – AENSAM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 300/2018.

PAUTA Nº: 332

PROCESSO: C-1259/2018

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba – AREATTA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 301/2018.

PAUTA Nº: 333

PROCESSO: C-1151/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Técnicos de Apiaí e Região – AETAR

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 27.419,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e dezenove reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 302/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 334

PROCESSO: C-1124/2018

Interessado: Associação Regional dos Engenheiros de Itapeva – ARESPI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil e novecentos e vinte reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 303/2018.

PAUTA Nº: 335

PROCESSO: C-1270/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga – AERI

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 304/2018.

PAUTA Nº: 336

PROCESSO: C-1262/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Agrimensores, Arquitetos, Técnicos e Tecnólogos de Laranjal Paulista e Região – ASETEC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 305/2018.

PAUTA Nº: 337

PROCESSO: C-1265/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Piedade e Tapiraí – ASSEPT

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 306/2018.

PAUTA Nº: 338

PROCESSO: C-1264/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama – ASSEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 32.702,00 (trinta e dois mil e setecentos e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 307/2018.

PAUTA Nº: 339

PROCESSO: C-1266/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 236.819,75 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 308/2018.

PAUTA Nº: 340

PROCESSO: C-1269/2018

Interessado: Associação Regional de Engenheiros de Tatuí – ARET

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 63.606,30 (sessenta e três mil e seiscentos e seis reais e trinta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 309/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 341

PROCESSO: C-1251/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras – AEAA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 310/2018.

PAUTA Nº: 342

PROCESSO: C-1250/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira – AEAL

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 100.406,04 (cem mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 311/2018.

PAUTA Nº: 343

PROCESSO: C-1252/2018

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro – AERC

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 73.774,75 (setenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 312/2018.

PAUTA Nº: 344

PROCESSO: C-1096/2018

Interessado: Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo – AAEEA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 51.241,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 313/2018.

PAUTA Nº: 345

PROCESSO: C-1097/2018

Interessado: Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – APEAA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 314/2018.

PAUTA Nº: 346

PROCESSO: C-1098/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira – AEA-ITAPIRA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 31.705,64 (trinta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 315/2018.

PAUTA Nº: 347

PROCESSO: C-1099/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu – AEARMG

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 53.586,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 316/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 348

PROCESSO: C-1100/2018

Interessado: Associação de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim –
ASEAAMM

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 317/2018.

PAUTA Nº: 349

PROCESSO: C-1101/2018

Interessado: Associação de Engenheiros e
Técnicos de Mogi Mirim – AETMM

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 318/2018.

PAUTA Nº: 350

PROCESSO: C-1102/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista – AEA-SJBV

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 53.438,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 319/2018.

PAUTA Nº: 351

PROCESSO: C-1103/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Agrimensores de Serra Negra

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 320/2018.

PAUTA Nº: 352

PROCESSO: C-1170/2018

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme – AEAL

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 14.961,66 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 321/2018.

PAUTA Nº: 353

PROCESSO: C-1105/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa – AEAM

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 50.299,45 (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 322/2018.

PAUTA Nº: 354

PROCESSO: C-1122/2018

Interessado: Associação Regional de Engenheiros e Agrônomos – AREA

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 323/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 355

PROCESSO: C-1126/2018

Interessado: Associação de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia do Vale do Rio
Pardo

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e
Parcerias

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 59.012,80 (cinquenta e nove mil, doze reais e oitenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 324/2018.

PAUTA Nº: 356

PROCESSO: C-1255/2018

Interessado: Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos da Região
Bragantina – AEAARB

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 2 – Não Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e **Relator:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Parcerias

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que não foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019; comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto, consoante Deliberação CCP/SP nº 201/2018.

PAUTA Nº: 357

PROCESSO: C-1256/2018

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de São Paulo – ABEE

Assunto: Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018

CAPUT: ATO 33 - CREA-SP

Proposta: 2 – Não Homologar

Origem: Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, considerou que não foram cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018,

VOTO: não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao exercício de 2019; comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto, consoante Deliberação CCP/SP nº 257/2018.

PAUTA Nº: 358

PROCESSO: C-1013/2018

Interessado: Crea-SP

Assunto: Proposta de convênio entre Crea-SP, UNESP com interveniência FUNDUNESP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e UNIVESP, visando a capacitação técnica e aprimoramento de profissionais registrados no Crea-SP.

CAPUT: Regimento, artigo 9º, inciso XVII

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
Relator:

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata de proposta de convênio entre Crea-SP, UNESP com interveniência FUNDUNESP e UNIVESP, visando a capacitação técnica e aprimoramento de profissionais registrados no Crea-SP, aprovada pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, conforme anexo, aprovada pela Deliberação CCP/SP nº 172/2018,

VOTO: aprovar a proposta de convênio entre Crea-SP, UNESP com interveniência FUNDUNESP e UNIVESP, visando a capacitação técnica e aprimoramento de profissionais registrados no Crea-SP, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 172/2018, conforme anexo.

PAUTA Nº: 359

PROCESSO: C-373/2018

Interessado: GT Mediação e Arbitragem

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Mediação e Arbitragem; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos.** O objetivo do Grupo de Trabalho é definir os modelos de implantação da Câmara de Arbitragem e Mediação que pode ser própria ou através de convênio com Câmara de Arbitragem e Mediação existente. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Conciliação é um meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes confiam a uma terceira pessoa (neutra); o conciliador, a função de aproximá-las e orientá-las na construção de acordo. O conciliador é uma pessoa da sociedade que atua, de forma voluntária e após treinamento específico, como facilitador do acordo entre os envolvidos, criando um contexto propício ao entendimento mútuo, à aproximação de interesses e à harmonização das relações. A Mediação é uma conversa/negociação intermediada por alguém imparcial que favorece e organiza a comunicação entre os envolvidos no conflito. De acordo com o Código de Processo Civil, o mediador, que atuará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará os interessados na compreensão das questões e dos interesses em conflito, de modo que possam, por si próprios, mediante o restabelecimento da comunicação, identificar soluções consensuais que gerem benefícios mútuos (art. 165, § 3º). Já para a Arbitragem a principal norma brasileira de referência é a Lei número 9.307, de 23 de setembro de 1996 - que foi posteriormente alterada pela Lei n. 13.105/15 (novo Código de Processo Civil) e pela Lei número 13.129/15. O artigo 1º da Lei nr. 9.307/96 estipula que: "as pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis." A partir de 2015, com as modificações trazidas pela Lei n. 13.129/15, a administração pública direta e indireta também passou a ser autorizada a utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis. DESENVOLVIMENTO DO TEMA. Para o desenvolvimento do tema, o GT na sua reunião inicial decidiu se em usar a seguinte metodologia: • Identificação e compreensão dos CREAs com estrutura de Câmara de Mediação e Arbitragem; • Compreender a natureza das atribuições do CREA; • Identificar e compreender as decisões da Plenária do Confea, principalmente: 1680/2009 e 1686/2010; • Propor ações para implantar a CMA no CREA/SP. As atribuições do Confea consistem em normatizar a fiscalização do exercício profissional e julgar os processos em última instância, e o Crea tem como atividade principal fiscalizar com base nas normas e orientações emanadas do Confea, bem como o constante em leis e decretos, o exercício profissional e julgam em 1ª e 2ª instâncias. De forma a preservar o cumprimento ético e garantir a efetiva participação de profissional habilitado nas obras e serviços, visando a defesa da sociedade. Este GT identificou a decisão Plenária do Confea número 1680/2009 que traz orientações a serem observadas pelos Creas nos relacionamentos de convênio com Centros de mediação e Arbitragem (CMA), sendo que os mesmos devem ter atividades predominantemente voltada para a resolução de conflitos oriundos de assuntos da área tecnológica. Destaca-se os seguintes pontos: a) Os centros de mediação e arbitragem não farão parte da estrutura organizacional dos Creas; b) é vedada a apreciação pelos centros de mediação e arbitragem de quaisquer conflitos envolvendo direitos, interesses, rotinas e processos do Crea; c) O Crea não poderá criar pessoa jurídica com finalidade de estruturação de câmara de mediação e arbitragem; d) A atuação dos Centros de Mediação e Arbitragem - CMA, apoiados pelos Creas e pelo Confea, deve ser predominantemente voltada para a resolução de conflitos oriundos de assuntos das atividades da área tecnológica; e) Os CMAs que adotarem estruturas e procedimentos uniformes e interagirem em forma de rede, poderão ser reconhecidos pelo Sistema Confea/Crea como integrantes de uma Rede Nacional de Mediação e Arbitragem; f) Os serviços prestados pelos Centros integrados da Rede, referida no item "e", terão assegurado espaço para a divulgação nos principais eventos e nos meios de comunicação do Sistema Confea/Crea, e g) Os Creas estimularão a opção pela cláusula compromissória nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CMAs devem ser instituições destinadas à prestação de serviços de resolução de conflitos, por meio de mediação e arbitragem, que permitam a resolução de conflitos oriundos da relação entre empresas, profissionais e destinatários dos seus serviços, mas não pertencem à estrutura organizacional dos Creas, não obstante suas atividades poderem ser desempenhadas em suas instalações e com a colaboração do regional. Dessa forma o CMA deverá ter CONVÊNIO firmado entre o CREA e Entidade de profissionais do Sistema Confea/Crea. **CONCLUSÕES.** Recomenda-se a implantação da Câmara de Arbitragem e Mediação no Crea/SP, pois trará benefícios para os profissionais e a sociedade através da agilização no tempo para a resolução de conflitos na área técnica de forma imparcial e definitiva, além da redução de custos.

A implantação deverá seguir o que foi decidido nas Plenárias do Confea através de convênio com Centros de Mediação e Arbitragem (CMA) com atividades predominantemente voltada para a resolução de conflitos oriundos de assuntos da área tecnológica, esclarecendo que a CMA não pertencerá à estrutura organizacional dos Crea/SP. A estrutura básica do CMAS é composto por: • Secretaria executiva: Zelar pelo funcionamento do CMA; • Conselho técnico: Deverá ter pelo menos 3 profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; • Quadro de Mediadores e de Árbitros: Deverá ter profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, entretanto integrantes dos quadros de árbitros com mandato no Sistema Confea/Crea não atuarão durante este período. O convênio deverá ter mecanismos para realizar a capacitação em mediação e arbitragem com carga horária mínima de 140 horas. Dentre as atividades do conselho técnico, destaca-se: • Fixar os critérios de capacitação e indicação de mediadores e de árbitros componentes do quadro do CMA; • Selecionar, credenciar e descredenciar mediadores e árbitros integrantes dos quadros; • Zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo rigor no cumprimento dos preceitos éticos dos mediadores e árbitros; e • Propor alterações nos normativos do CMA, e outras demandas pertinentes dirigidas ao Regional. O CMA definido deverá ter no mínimo as seguintes normativas: • Regimento Interno; • Regulamento de Mediação e Arbitragem; • Tabela de Custos e Honorários e de Mediadores e Árbitros; e • Código de Ética dos Mediadores e Árbitros. Caso exista a aprovação da implantação da Câmara de Mediação e Arbitragem, as próximas atividades consistem: • Na preparação da minuta de termo de convênio com o CMA; • Na preparação do termo de referência para seleção do CMA que atenda as necessidades do Crea/SP.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Mediação e Arbitragem.

PAUTA Nº: 360

PROCESSO: C-452/2018

Interessado: GT Geração de Energia
Fotovoltaica

Assunto: Relatório conclusivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

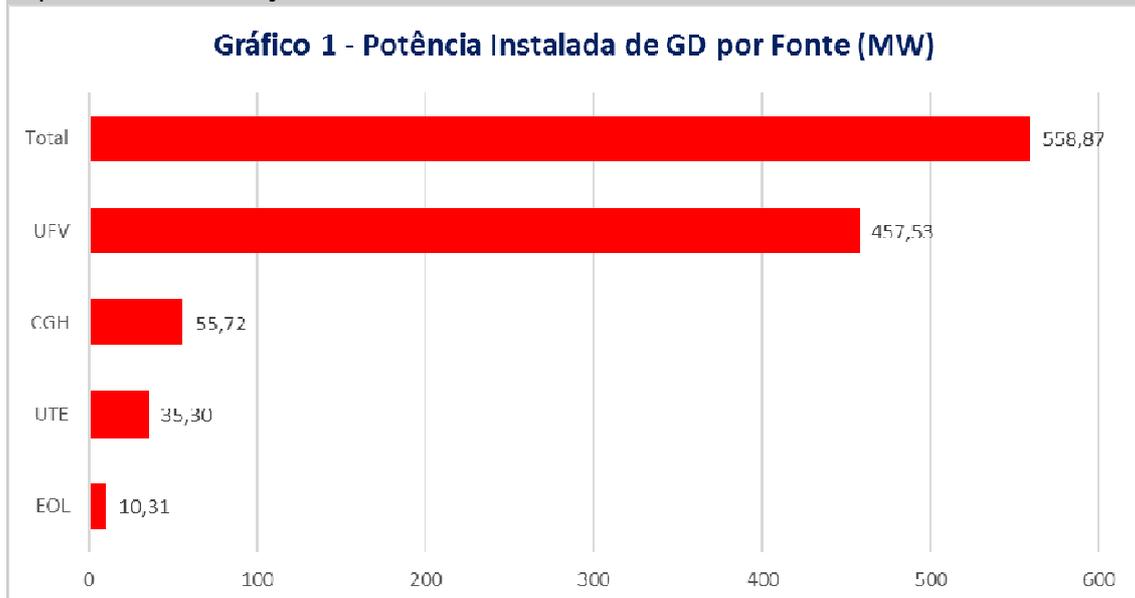
CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Geração de Energia Fotovoltaica; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. 1 – APRESENTAÇÃO. Este trabalho visa demonstrar o panorama atual e as tendências da geração fotovoltaica no Brasil. Inicialmente é apresentada uma introdução à geração distribuída (GD) através de fontes alternativas que já alcançou 558,87MW instalados. No tocante à energia fotovoltaica atingimos 457,5MW, sendo aproximadamente 82% do total da geração distribuída (GD). Como vantagens da fotovoltaica, podemos destacar: sustentabilidade, economia, durabilidade e valorização do imóvel. Como desvantagens, temos: variação das quantidades produzidas, locais apropriados, formas de armazenamento e baixo rendimento dos painéis. A geração fotovoltaica teve uma evolução na potência instalada do início de 2015 ao final de 2017 de 1.200%. Em termos de funcionamento da geração fotovoltaica é importante salientar que diferentemente do aquecedor de água solar que trabalha com o calor, a fotovoltaica gera energia com a luz do sol. Existem placas fotovoltaicas no mercado de diferentes potências, dimensões e pesos possibilitando fácil manutenção. As placas fotovoltaicas são formadas por um conjunto de células, tendo hoje no mercado diversos tipos com rendimentos e características diferentes em constante evolução, além da pesquisa de novos materiais. O inversor fotovoltaico é o responsável por transformar a corrente contínua produzida pelas placas em corrente alternada. Existem hoje vários tipos disponíveis no mercado. Para a conexão, interligação e proteção dos circuitos é utilizada a String-Box. Atualmente existem várias linhas de crédito para aquisição de equipamentos fotovoltaicos com a intenção de fomentar este mercado. O grupo propõe no término desse trabalho algumas ações visando aumentar a eficiência e abrangência da fiscalização nesse setor. 2 - INTRODUÇÃO SOBRE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD). A Geração Distribuída (GD) é uma expressão usada para designar a geração elétrica realizada junto ou próxima do(s) consumidor(es) independente da potência, tecnologia e fonte de energia. As tecnologias de GD têm evoluído para incluir potências cada vez menores. A GD inclui: • Pequenas Usinas Fotovoltaicas (UFV); • Pequenas Usinas Termoelétricas (UTE); • Pequenas Usinas Eólicas (EOL); • Pequenas Centrais de Geração Hidrelétricas (CGH). A GD tem vantagem sobre a geração centralizada das grandes usinas, pois economiza investimentos em transmissão e reduz as perdas nestes sistemas, melhorando a estabilidade do serviço de energia elétrica. O gráfico 1 representa toda a potência instalada e aprovada pelas concessionárias de energia até 21 de novembro de 2018 por geração distribuída no Brasil. Neste gráfico podemos observar que dos 558,87MW total instalados no Brasil a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

fotovoltaica é responsável por 457,53MW, ou seja 82,0% do total demonstrando sua supremacia em relação as demais fontes.



3 – ENERGIA FOTOVOLTAICA. Introdução: O potencial econômico-social (geração de empregos, consolidação da indústria nacional, desenvolvimento e a possibilidade de inserção social da população) e as vantagens tecnológicas e ambientais que podem ser angariadas pela utilização dessa fonte energética, levaram a Subsecretaria de Energias Renováveis de São Paulo a realizar um estudo sobre o potencial de Energia Solar no estado. Este estudo encontrou um valor de incidência solar Global que varia de 4,2 à 5,7 kWh/m²/dia. 3.1 – Definição. Energia Solar é a designação dada a qualquer tipo de captação de energia luminosa (e, em certo sentido, da energia térmica) proveniente do Sol, e posterior transformação dessa energia captada em alguma forma utilizável pelo homem. O processo de conversão da energia solar utiliza células fotovoltaicas (normalmente feitas de silício ou outro material semicondutor), quando a luz solar incide sobre uma célula fotovoltaica, os elétrons do material semicondutor são postos em movimento, desta forma gerando eletricidade. A energia elétrica produzida a partir de luz solar, denominada fotovoltaica, pode ser produzida mesmo em dias nublados ou chuvosos, embora seja em menores quantidades. Quanto maior for a radiação solar maior será a quantidade de eletricidade produzida. Gerar energia de forma sustentável é fundamental para a sobrevivência do nosso planeta. Por vir de uma fonte totalmente limpa, renovável e com disponibilidade infinita, o sol, é a grande aposta para nossas futuras gerações. Com isso estamos vivenciando um crescimento sem precedentes para a energia solar fotovoltaica. Inúmeros projetos fotovoltaicos estão sendo implantados no mundo todo, e o Brasil mesmo em tempo de crise, pegou carona nesta evolução e nos últimos dois anos está crescendo a taxas que dão inveja a qualquer outro seguimento de nossa economia. O que era considerado futuro, se tornou realidade. 3.2 – Vantagens da Energia Fotovoltaica. A

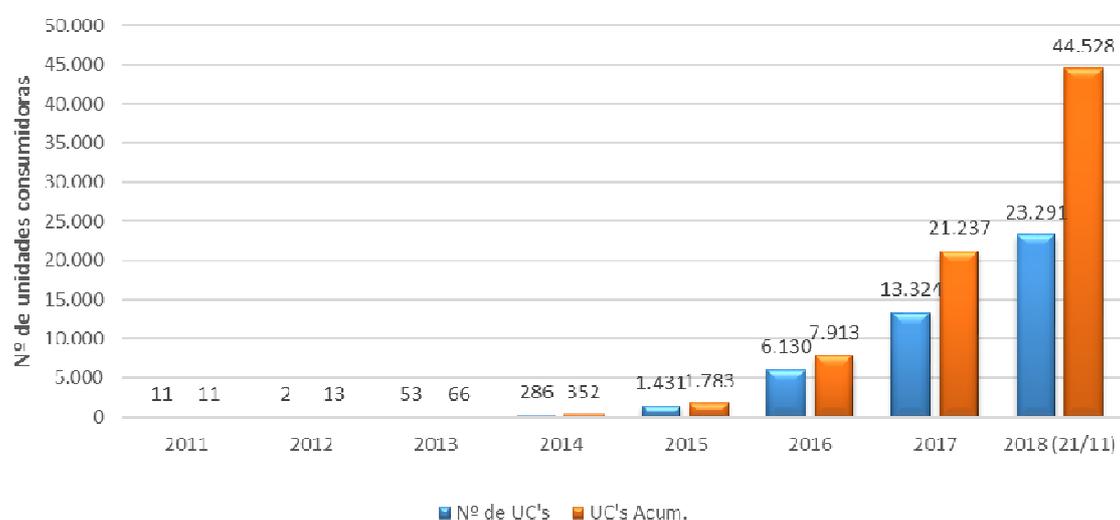


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

geração fotovoltaica é impulsionada por suas vantagens sendo elas: - Sustentabilidade (Não emite gases de efeito estufa); - Economia (o consumidor pode economizar até 95% da sua conta de energia elétrica); - Durabilidade (os fabricantes estimam a vida útil dos painéis de até 30 anos); - Valorização do Imóvel (o imóvel com geração fotovoltaica possui maior valor de venda). Além das vantagens citadas anteriormente a energia solar é excelente em lugares remotos ou de difícil acesso, pois sua instalação em pequena escala não obriga a enormes investimentos em linhas de transmissão. 3.3 – Desvantagens da Energia Fotovoltaica. - Existe variação nas quantidades produzidas de acordo com a situação climática (chuvas, neve), além de que durante a noite não existe produção alguma, o que obriga a que existam meios de armazenamento da energia produzida durante o dia em locais onde os painéis solares não estejam ligados à rede de transmissão de energia. - Locais em latitudes médias e altas sofrem quedas bruscas de produção durante os meses de inverno devido à menor disponibilidade diária de energia solar. Locais com frequente cobertura de nuvens (Londres), tendem a ter variações diárias de produção de acordo com o grau de nebulosidade. - As formas de armazenamento da energia solar são pouco eficientes quando comparadas por exemplo aos combustíveis fósseis (carvão, petróleo e gás), e a energia hidroelétrica (água). - Os painéis solares têm um rendimento relativamente baixo em relação às gerações convencionais, mas, com o desenvolvimento de novas tecnologias este valor está aumentando a cada dia, tornando-o cada vez mais competitivo. 4 – EVOLUÇÃO DAS INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS NO BRASIL. O desenvolvimento do mercado de instalações fotovoltaicas no Brasil vem sendo muito intenso, saltando de 13.324 novas instalações no ano de 2017 para mais de 23 mil novas instalações em 2.018.

Gráfico 2 - Evolução no Número de Instalações FV no Brasil



De acordo com a Aneel, no Brasil há cerca de 44.528 Unidades Consumidoras (UC)

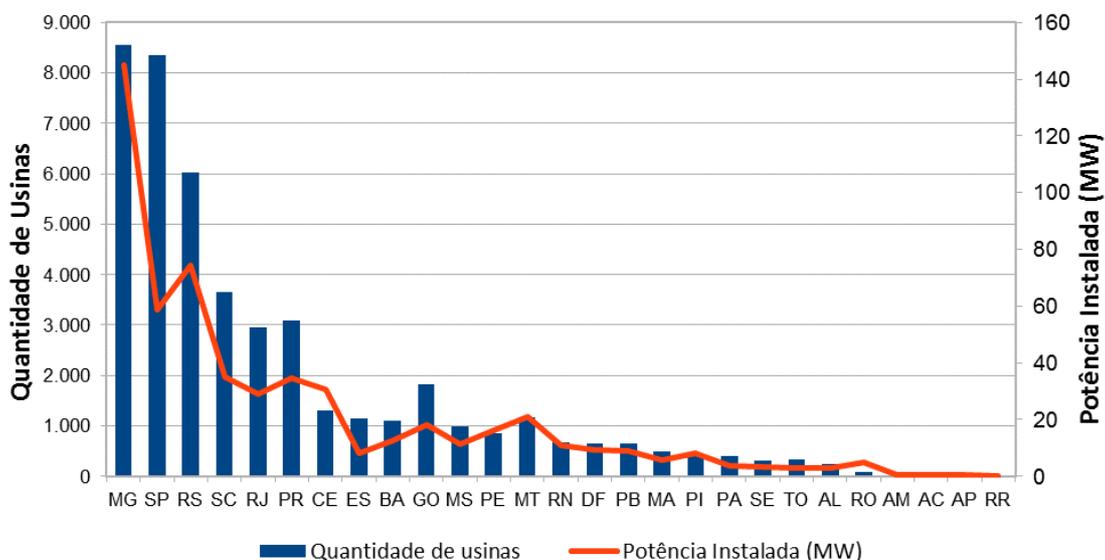


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

com geradores fotovoltaicos instalados e conectados à rede (21 de novembro de 2018), proporcionando economia e engajamento ambiental a todos estes consumidores. Mas esse é um número “vivo”, que muda diariamente, já que a geração distribuída fotovoltaica está em franca expansão, e vem, crescendo a uma taxa de mais de 200% ao ano, mesmo com a crise econômica que o Brasil está enfrentando. Para ressaltar o crescimento fotovoltaico no Brasil podemos observar no gráfico 3, a evolução de nossa potência fotovoltaica instalada anualmente desde 2011, bem como a potência acumulada, ou seja, a potência total disponível para geração, ao qual atualmente atingiu a capacidade instalada de 456MW. Segundo a Aneel, em 2024 – 886,7 mil unidades consumidoras podem vir a receber os créditos oriundos de micro geração distribuída solar fotovoltaica, sendo 808,3 mil no setor residencial e 78,4 mil no setor comercial (totalizando a potência instalada de aproximadamente 3,2 GW). O Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE 2026, estima que a capacidade instalada de geração solar chegue a 13GW em 2026, sendo 9,6GW de geração centralizada e 3,4GW de geração distribuída. Os estudos do Plano Nacional de Energia – PNE 2050, em elaboração pela Empresa de Pesquisa Energética, estimam em 78GW a potência de micro e mini GD solar em 2050, o que poderá representar 9% da oferta total de energia elétrica do ano. 4.1 - Geração Fotovoltaica por Estado. No gráfico 4 observamos um empate técnico na quantidade de usinas geradores nos estados de São Paulo e Minas Gerais, muito embora ao analisarmos a potência instalada vemos que São Paulo possui menor potência instalada que Minas Gerais. Um dos fatores de Minas Gerais estar a frente na geração é o custo mais elevado do kWh.

Gráfico 4 - Qde. de Usinas FV e Potência Instalada por Estado



5 – FUNCIONAMENTO DA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA. 5.1 - Efeito Fotovoltaico. De forma simples, esse processo fotoelétrico acontece quando os fótons, que são



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

partículas elementares da luz do sol, atingem a célula fotovoltaica e reagem com o material semicondutor da qual é composta, como o já mencionado silício. Para fabricar uma célula, esse material primeiro é combinado com outros elementos de forma a alterar a sua estrutura química. Isso cria duas camadas distintas e opostas, uma com sobra de elétrons (negativa) e outra com falta destes (positiva). Essas camadas, então, são colocadas juntas dentro da célula, com a negativa na parte de cima e a positiva na parte de baixo, e uma fina grade unindo as duas. Quando os fótons atingem a célula, eles reagem com os átomos de silício e fazem com que os elétrons do lado negativo se desprendam.

5.2 - Placas Fotovoltaicas. As placas comercializadas hoje em dia diferem na quantidade de células (podendo conter entre 36 a 72 delas) e no material do qual estas são feitas, sendo o silício o mais comum deles, porém em diferentes formas, como o monocristalino, policristalino, silício-amorfo, entre outros. Os módulos fotovoltaicos mais utilizados no Brasil e no mundo possuem um conjunto de 60 ou 72 células fotovoltaicas, que produzem de 240 Watts à 405 Watts de potência elétrica cada, respectivamente. Confira, no quadro abaixo, os principais fabricantes de módulo FV, sua produção nos últimos 2 anos, sua projeção para 2018 e ainda sua capacidade de produção. Os módulos fotovoltaicos mais comuns, possuem dimensões que variam de 1,65m a 2,00m de comprimento por 1,00 metro de largura, com peso básico aproximado de 22kg. Os melhores fabricantes garantem um rendimento de potência de 80% sobre a original pelo prazo de 25 anos.

5.3 - Manutenção da Placa Solar. A manutenção dos módulos fotovoltaicos se restringe a nada mais do que a limpeza periódica da sua superfície de vidro, eliminando a poeira, poluição e excrementos de pássaros. Além disso, é interessante fiscalizar, visualmente, se existem fissuras no vidro ou pontos falhos na estrutura metálica da placa de energia solar, os quais possam afetar a impermeabilidade do painel. Em caso de avarias (quebra ou trinca do vidro) nos módulos fotovoltaicos, o único caminho a seguir é a substituição da placa.

5.4 - Tipos de Células Fotovoltaicas. Entre os tipos de células fotovoltaicas existentes as mais utilizadas são:

- a) Células Fotovoltaicas de Silício Monocristalino, são mais eficientes, pois o silício utilizado possui elevada pureza, o que envolve um processo complexo para fabricar os cristais únicos de cada célula, o que acarreta em maior custo de fabricação.
- b) Células Fotovoltaicas de Silício Policristalino, são um pouco menos eficientes que as células de silício monocristalino, estas células são formadas por diversos e não somente um cristal, dando uma aparência de vidro quebrado à célula.
- c) Células Fotovoltaicas de Película Fina (Thin Film), utilizam muito menos matéria-prima e energia para sua fabricação, não tem restrições de tamanho e forma e podem até mesmo serem flexíveis e transparentes. Os diferentes tipos painéis solares de filme fino podem ser categorizados por material fotovoltaico que é depositado sobre o substrato, sendo eles: - célula Fotovoltaica de Silício Amorfo (a-Si); - Célula Fotovoltaica Disseleneto de Cobre Índio e Gálio Seleneto (CIS/CIGS); - Célula Fotovoltaica de Telureto de Cádmio (CdTe); - Célula Fotovoltaica de Arseneto de Gálio (CIS); - Célula Fotovoltaica Orgânica (OPV).

5.5 - Comparação entre as Eficiências dos Diferentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Tipos de Célula Fotovoltaica. No fim das contas, temos o percentual da radiação solar que é aproveitada pelas células fotovoltaicas na tabela abaixo. Os fabricantes trabalham em técnicas de produção aprimoradas que visam diminuir as perdas individuais e coletivas das células fotovoltaicas, para alcançar a máxima eficiência, que hoje já alcança valores acima de 16% com evolução constante. É importante não confundir a eficiência das células solares fotovoltaicas com a eficiência dos módulos fotovoltaicos. O painel solar tem sua eficiência baseada na sua área total e na potência-pico que consegue fornecer. A eficiência da célula fotovoltaica determina as dimensões de um módulo fotovoltaico de potência-pico definida, sendo que, quanto maior é a eficiência da célula, menor será o tamanho do módulo. Células fotovoltaicas de diferentes processos (Silício Amorfo, CIS/CIGS, CdTe) possuem eficiências diferentes, e trabalham espectros diferentes da radiação solar, além de terem comportamentos distintos com aumento da temperatura, fazendo com que sejam apropriadas a determinados tipos de instalações fotovoltaicas. As constantes melhorias nas técnicas de produção têm aumentado a eficiência de conversão das células fotovoltaicas de silício cristalizado, em especial a do silício policristalino, que é o mais utilizado atualmente. Concluindo, podemos ver pelo texto acima que são muitas as tecnologias que utilizam o processo fotovoltaico e possibilitam transformar a luz do sol em energia elétrica.

6 - INVERSOR FOTOVOLTAICO. O inversor fotovoltaico é o aparelho responsável por transformar a corrente contínua, gerada pelas placas solares, em corrente alternada, para que possa ser utilizada pelos aparelhos elétricos. De forma geral, existem quatro tipos: a) Inversor solar on grid; b) Inversor solar off grid; c) Micro Inversor; d) Inversor solar híbrido.

6.1 - Inversor Off Grid. O inversor solar off grid é feito para “alimentar diretamente às cargas”, retirando energia diretamente de um banco de baterias, gerando o sinal elétrico de corrente alternada e fornecendo a potência elétrica diretamente aos aparelhos consumidores. Esse tipo de inversor solar fotovoltaico é utilizado nos sistemas fotovoltaicos isolados, como por exemplo: postes de iluminação solar, sistemas de rádio transmissão, telefones de emergência em rodovias, entre outros.

6.2 - Inversor On Grid. Esse tipo de inversor fotovoltaico é construído para interagir com o sinal senoidal da corrente alternada presente na rede, além de detectar qualquer anomalia que apareça na rede, como flutuações de tensão (elevações ou rebaixamentos momentâneos da “voltagem” da rede, que podem ser percebidos quando o brilho das lâmpadas varia) ou de frequência, e principalmente as quedas de tensão. Como o inversor fica permanentemente ligado à rede, no caso de quedas de tensão (apagões) ele deve se desligar automaticamente, evitando pôr em risco o serviço de manutenção através de alimentação contrária.

6.3 - Micro Inversor Grid Tie. Equipamento desenvolvido para operar com uma única placa solar ou um par delas. Uma das vantagens do micro-inversor é a possibilidade de operar de forma independente cada painel. Isto possibilita a aplicação dos painéis em telhados com diversas inclinações e/ou pontos de sombreamentos críticos. São modelos com potência muito pequena (geralmente menor que 300 W).

6.4 - Inversor Híbrido. Com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

advento das novas baterias de fosfato de ferro e lítio (como as baterias PowerWall, da Tesla), iniciou-se a massiva popularização dos inversores híbridos, que possuem, ao mesmo tempo, as características técnicas dos inversores autônomos e dos inversores interativos. Na verdade, um inversor fotovoltaico híbrido é composto, na maioria das vezes, de dois inversores diferentes dentro da mesma carcaça. Futuras alterações previstas na nova resolução da Aneel na compensação de energia impulsionarão a utilização deste inversor uma vez que este evitará através de um banco de baterias a troca de energia com a concessionária nos momentos de geração excedente.

7 - STRING-BOX. A string-box é responsável pela conexão, interligação e proteção dos circuitos oriundos das placas fotovoltaicas e inversores. Em alguns fabricantes a proteção em corrente contínua (CC) vem incorporada ao inversor, necessitando apenas da proteção em corrente alternada (CA), o que reduz significativamente o custo de instalação.

8 - FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA. Atualmente existem disponíveis algumas linhas de crédito para geração fotovoltaica para pessoa física e jurídica, sendo elas: Desenvolve SP; Portal Solar; Banco do Brasil; Santander; BNDES, entre outras. As taxas de juros mensais variam de 0,7% à 1,87%, e cada uma destas linhas de financiamento apresentam suas particularidades e exigências, sendo que algumas destas devido a burocracia, demora e dificuldade de aprovação muitas vezes inviabilizam a implantação do projeto.

9 - NOVAS TECNOLOGIAS.

9.1 Painel Solar Híbrido: O painel solar híbrido junta a produção fotovoltaica de eletricidade com a produção de água quente, o que leva a uma ligeira redução de eficiências, mas ainda assim um valor excelente no aproveitamento da energia solar para nosso uso. Um painel fotovoltaico, quanto mais quente menos eficiente ele fica. Como ele passa o dia todo ao sol, esta redução de eficiência está intrínseca, mas para compensar essa perda de eficiência as empresas do setor começaram a desenvolver novos projetos. Eles sabiam que para melhorarem a eficiência dos painéis fotovoltaicos teriam que os arrefecer, e como tal resolveram acoplar um sistema de água. Assim, ao mesmo tempo que produzem energia, usam a água como um radiador, arrefecendo assim os painéis fotovoltaicos. O sistema de painéis solares híbridos ainda está em franca expansão principalmente pelo seu custo ainda elevado em relação ao sistema convencional, mas os fabricantes acreditam que em curto prazo esta tecnologia poderá ser a mais utilizada.

9.2 - Painel Solar Bifacial: Atualmente no mercado foi lançado o módulo solar bifacial, este módulo possui suas células protegidas por vidro temperado, e composto por duas faces onde ambas geram energia proporcionando um aumento na eficiência do conjunto em até 30%. A seguir segue modelo de um fabricante.

10 – DIRETRIZES DE FISCALIZAÇÃO NA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA. Conforme as orientações constantes do manual da Câmara Especializada de Elétrica, estamos detalhando o modo de operar a fiscalização no sistema fotovoltaico, que deve atuar de forma eficiente e direcionada da seguinte maneira: Junto aos integradores/fabricantes, exigindo destes que cada integrador tenha um responsável técnico nas empresas de prestação de serviços de instalação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

fotovoltaica. Em site de busca na internet (google e outros) com as seguintes palavras chaves por como exemplo: fotovoltaica, energia solar, economia de energia. Após estes levantamentos a fiscalização deve exigir o devido registro da empresa de serviços, dados do integrador e fabricantes para verificação e fiscalização também destes. Além da procura digital a fiscalização deve ainda seguir o sistema tradicional de denúncias, buscar nos canais de divulgação local, tais como: rádio; TV; jornal; outdoors e faixas, anúncios de serviços relativos às atividades técnicas no setor para a devida fiscalização. Os agentes fiscais (preferencialmente chefes/gerentes) devem procurar as regionais das concessionárias que aprovam projetos e execução de elétrica para solicitar o cadastro periodicamente (sugestão a cada 2 meses, de acordo com a característica de cada região) dos projetos fotovoltaicos em andamento, para que o CREA-SP faça diligências a estes locais com intuito de constatar a real efetividade da participação dos profissionais. 11 – CONCLUSÃO. Em face do considerável crescimento na implantação do sistema de geração de energia elétrica fotovoltaico (FV), que se verifica no Brasil e no Estado de São Paulo nos últimos anos, a facilidade na instalação deste sistema que muitas vezes poderão ser adquiridos através de kits oferecidos na internet, identificamos a necessidade de implantação de medidas de fiscalização que possam assegurar a sociedade tranquilidade de ter o melhor sistema com a melhor técnica, exigindo uma efetiva participação dos profissionais da área. O ideal seria a participação do profissional desde a venda do equipamento para que se obtenha o melhor custo benefício. A fiscalização deverá ser realizada conforme especificado anteriormente no item 10, visando abranger desde a etapa de fabricação, venda, projeto e instalação.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Geração de Energia Fotovoltaica.

PAUTA Nº: 361

PROCESSO: C-454/2018

Interessado: GT Normas e Procedimentos
para Fiscalização de Grandes Eventos

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Normas e Procedimentos para Fiscalização de Grandes Eventos; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos.** - Apresentação aos convidados as intenções relacionadas a fiscalização pelo CREA-SP de grandes eventos; - Relato das informações sobre a atuação da Defesa Civil Estadual, complementando a discussão da reunião de julho; - O Tenente do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Segundo Batalhão de Choque apresentou-se ao Grupo de trabalho e iniciou explanação sobre o procedimento relacionado a grandes eventos, dando destaque aos estádios em dia de jogos com o foco para a segurança das pessoas que vão assistir aos jogos bem como as interferências que fazem parte do evento; - O grupo de trabalho inicia discussão sobre os grandes eventos, elencando as prioridades para a fiscalização. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. - Convite para participação da próxima reunião de 30/07 do “Comandante ao Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil do Estado de São Paulo; - Levantamento de dados para elaboração de manual de fiscalização de grandes eventos; - Conhecimentos dos grandes eventos do Estado de São Paulo; - Elaboração de manual de orientação para a fiscalização de grandes eventos, confecção de Folder para a sociedade e órgãos municipais, estaduais e federais; - Apresentação aos convidados as intenções relacionadas a fiscalização pelo CREA-SP de grandes eventos. O Major PM- Oscar Samuel Crespo falou sobre a atuação e procedimentos do corpo de bombeiros para grandes eventos abertos e fechados, enriquecendo o conhecimento do GT, Após o Capitão PM- Eduardo Cesar Fernandes Filho- (Defesa Civil Estadual), fez um relato sobre a atuação da Defesa Civil; - O Capitão PM- Mateus da Costa Nogueira complementou as informações referentes as normas, representando o Corpo de Bombeiro do Estado São Paulo; O Capitão PM- Eduardo Cesar Fernandes Filho- (Defesa Civil Estadual) relatou informações sobre a atuação da Defesa Civil Estadual, complementando a discussão da reunião de julho; Já no que se refere a ausência do representante do 2º Batalhão de choque da PMESP, isso adiou informações sobre o procedimento do Batalhão em grandes eventos; Com as informações já colhidas e de posse desse grupo, iniciamos a elaboração dos relatórios e normas para fiscalização dos grandes eventos. O 1º Tenente do 2º Batalhão de Choque - Danilo Sartori Bertanha, apresentou-se ao Grupo de trabalho e iniciou explanação sobre o procedimento relacionado a grandes eventos, dando destaque aos estádios em dia de jogos com o foco para a segurança das pessoas que vão assistir aos jogos bem como as interferências que fazem parte do evento; O Major PM. Oscar Samuel Crespo – Corpo de Bombeiros falou sobre a questão dos profissionais habilitados para requerer o AVCB, e foram abordados os diversos tipos de eventos que aumentou panorama de visão do GT. Os responsáveis pela fiscalização que foram convidados, expuseram sobre o sistema de fiscalização com suas dificuldades e sugestões para melhorar o trabalho. O grupo de trabalho inicia discussão sobre os grandes eventos, elencando as prioridades para a fiscalização e por sugestão do Eng. Itamar Rodrigues, se faz necessário acompanhar um grande evento como o evento da “Fórmula 1”. Em sequência o Eng. João Molina, se prontificou a encaminhar o texto referente as sugestões iniciais para a fiscalização de grandes eventos, com o objetivo de contribuições para aprimorar o conteúdo enviado.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Normas e Procedimentos para Fiscalização de Grandes Eventos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 362

PROCESSO: C-917/2018

Interessado: GT Fiscalização e Regulamentação da Atividade de Bens Imóveis para Financiamento Imobiliário junto às Instituições Financeiras

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Fiscalização e Regulamentação da Atividade de Bens Imóveis para Financiamento Imobiliário junto às Instituições Financeiras; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos.** Desenvolvimento dos Trabalhos. O desenvolvimento dos trabalhos se deram em função das reuniões do Grupo de Trabalho onde os membros presentes colaboraram apresentando suas expertises relacionados ao setor, bem como municiando de dados relacionados ao tema abordado, afetos ao trabalho executado por cada um. Temas Abordados: 1. Eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto do Grupo de Trabalho; 2. Discussão e aprovação do Calendário de Reuniões; 3. Discussão e elaboração do Plano de Trabalho e 4. Leitura e aprovação da súmula da presente reunião. Obs: O Grupo ressalta a inclusão da palavra “AVALIAÇÃO” no texto. FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. 5. Trabalhamos em cima de Implantar um programa inicial para criação de mecanismos, de forma a atuar juntos aos tribunais em defesa da Engenharia. 6. Estudamos a literatura existente sobre o assunto, conforme segue: Lei 5.194/66; E nas jurisprudências: Acórdão Reg: 2018.0000376035 de 21/05/2018; Agravo de instrumento nº 2052362-2018.8.26.0000 ; Reg. 08/02/2001; Agravo de Instrumento nº 0013647-04.2016.8.19.000000 e 14858-75.2016.8.19.0000; Lei nº 4.116/62; Lei nº 7.274/84, do estado de Minas Gerais; Visando encerrar esta polêmica, trazermos à reflexão um aspecto de cunho ético fundamental, raras vezes abordado em discussões sobre o assunto, mas que se tornou regra obrigatória em países de primeiro mundo. Refere-se ao interesse conflitante entre aquele que avalia e aquele que vende. Assim, julgamos que embora todo o aspecto legal e técnico seja claro no que se refere à exclusividade profissional dos engenheiros e arquitetos em promoverem avaliações imobiliárias, o aspecto ético é relevante, tendo em vista a incompatibilidade de os corretores de imóveis, legítimos interessados nos resultados destas avaliações, elaborarem laudos de avaliação. 7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ART NA INSTITUIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

FINANCEIRA: A instituição financeira exige que os profissionais não aceitem a ART onde o profissional coloque no campo 4 (Atividades Técnicas). “PROJETO ARQUITETÔNICO”, baseado na Resolução CAU nº 51 de 12 de julho de 2013; Em análise à Lei 5.194/66; Em análise a resolução CAU nº 51/2013; Concluímos a ilegalidade da resolução citada e o profissional ENGENHEIRO CIVIL tem dentro das suas atribuições a prerrogativa de elaborar projetos arquitetônicos, conforme Lei 5.194/66. Todo serviço de competência da Engenharia e Agronomia tem que ter uma ART recolhida pelo responsável técnico legal; 8. Sugerimos que as Entidades de classe atuem junto aos tribunais, OAB e outras entidades envolvidas das suas regionais, com ações informativas (Palestras, Cursos, Seminários, etc...). 9. Discutimos novamente que as instituições financeiras estão exigindo do profissional da engenharia, a não emissão de ART de “projeto arquitetônico” sendo que a Lei 5.194/66 contempla essa atribuição ao Engenheiro Civil, registrado no sistema CONFEA/CREA; 10. Nosso GT, sendo de avaliação de bens e imóveis, visando representar e defender os interesses dos profissionais, e protegendo as atribuições dos profissionais de Engenharia, não podemos deixar que os corretores de imóveis, não sendo profissionais habilitados, conf. Art. 145 do CPC em seus parágrafos 1º e 2º realizem esta avaliação; 11. Baseado na discussão sobre a responsabilidade dos profissionais a respeito da vistoria e avaliação de bens imóveis, concluímos que, quando as atividades forem efetuadas por profissionais distintos, cada profissional deve recolher a sua respectiva ART; 12. Sugerimos, portanto, que o CREA-SP fiscalize se os profissionais das entidades financeiras estão recolhendo a ART, para a execução de serviços de avaliação, uma vez que essa atividade é específica do Engenheiro; 13. Necessidade de indicação de um profissional deste GT quando da revisão da norma NBR 14653-2 na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); 14. Apontamos a necessidade de interferência do CREA-SP junto ao CONFEA, das colocações mencionadas em cada item debatido por este GT durante as reuniões. 15. Conforme acompanhamento na mídia, verificamos a existência de acordos firmados entre o COFECI/CRECI com Órgãos Públicos, conferindo ao corretor de imóveis a atribuição de especialista para a elaboração de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – PTAM; 16. Em conformidade com a resolução 345 do CONFEA esta atividade é exclusiva de profissionais de nível superior com registro no CREA; 17. Consulta Mercadológica: • Prefeitura de Rio Claro (SP) que assina termo de convênio com o CRECI, para realização de avaliações mercadológicas do patrimônio imobiliário da administração municipal; • TRE-SP assinou convênio com o CRECI-SP para realização de Parecer Técnico do Órgão, quando da compra ou locação de imóveis pela justiça eleitoral; • Sugerimos ao CREA-SP a necessidade de mostrar aos referidos órgãos/entidades que a avaliação feita por Corretores é uma irregularidade e aproveitar firmar acordo com estes, mostrando que a realização dessa atividade é de atribuição exclusiva dos profissionais de nível superior, em suas especialidades, conforme resolução 345 do CONFEA e devidamente registrados em seu Conselho de Classe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização e Regulamentação da Atividade de Bens Imóveis para Financiamento Imobiliário junto às Instituições Financeiras.

PAUTA Nº: 363

PROCESSO: C-904/2018

Interessado: GT Fiscalização do PMOC

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Fiscalização do PMOC; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. A – Início dos Trabalhos. A intenção da formação do Grupo de Trabalho é a importância de atuar perante as empresas e profissionais que prestam determinado serviço. Considerando a aprovação da Lei Federal 13.589, referente ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, surgiram no mercado diversos questionamentos sobre o seu cumprimento que obriga a manutenção de sistemas de climatização (ar-condicionado) em edifícios de uso coletivo. B – Desenvolvimentos dos Trabalhos. Fez-se o levantamento da literatura técnica existente, das leis, resoluções entre outros, como subsídios técnicos para a elaboração da primeira fase deste trabalho. A primeira fase foi composta pela elaboração de um folder explicativo do processo do PMOC, e suas devidas características legais, para ser distribuído ao público em geral. Com base nas necessidades de difusão das informações sobre o PMOC, o grupo entendeu que será imprescindível a implantação de agenda de treinamento para todas as 12 GREs do Estado, com foco na apresentação dos atributos e demais características do PMOC. C – Conclusão. O Grupo de Trabalho Fiscalização do PMOC conclui que: 1- Com o pressuposto de que o PMOC requer conhecimento especializado, a fiscalização das atividades profissionais será estratégica para garantir que somente profissionais legalmente habilitados exerçam estas atribuições, desta forma protegendo a sociedade e ampliando o mercado formal de trabalho e valorizando estes profissionais. 2- Caso exista risco de não haver a devida divulgação e fiscalização do PMOC por parte do CREA/CONFEA, entendemos que outras categorias profissionais irão pleitear a responsabilidade pelo PMOC. 3- É estratégico que o GT atual tenha sua continuidade para 2019, a fim de acompanhar e manter o plano de ação de treinamento da fiscalização.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização do PMOC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 364

PROCESSO: C-915/2018

Interessado: GT Fiscalização na Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Fiscalização na Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. A – Início dos Trabalhos: A intenção da formação do Grupo de Trabalho é a necessária uniformização do método de fiscalização das empresas e profissionais responsáveis pela elaboração e aprovação de projetos, fiscalização, construção e manutenção de Redes de Distribuição Aéreas e de Iluminação Pública, tendo em vista a necessidade da participação de profissionais e empresas que compõem o Sistema CONFEA/CREA. Para tanto o GT elaborou metas conforme abaixo: 1. Elaboração do Manual Técnico de Fiscalização da Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes; 2. Formação de Grupo de Trabalho entre o CREA-SP / Concessionárias / Prefeituras, referente a Fiscalização da Atividade Profissional Compartilhamento nos Postes. 3. Termo de cooperação entre CREA-SP / Concessionárias para Fiscalização da Atividade Profissional Compartilhamento dos Postes. B – Desenvolvimentos dos Trabalhos: Fez-se o levantamento da literatura técnica existente, das leis, resoluções entre outros, como subsídios técnicos para a elaboração do Manual Técnico de Fiscalização da Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes. Em atendimento ao item 1 das Metas deste Grupo de trabalho. Para tanto nos reunimos com as Concessionárias, tivemos participações em Workshops. Também desenvolvemos nas reuniões com o Grupo de Trabalho, discussões técnicas referentes todas as documentações técnicas lidas pelos membros do Grupo de Trabalho. Referente ao item 2 das Metas deste Grupo de Trabalho, estamos mantendo contato com o Grupo de Trabalho compartilhamento de Postes, da CPFL, Eletropaulo e ABRADÉE. Ainda gostaríamos de ressaltar que houve a contribuição deste grupo de trabalho na consulta pública 016/2018 – CONSULTA PÚBLICA PARA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO REFERENTE AO COMPARTILHAMENTO DE POSTE. Referente ao item 3 das Metas deste Grupo de Trabalho, através da Diretoria do CREA - SP fora enviada Minuta do Termo de Cooperação do CREA - SP para análise da Concessionária CPFL. C – Conclusão: O Grupo de Trabalho Fiscalização na Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

concluiu as atividades atendendo todas as Metas definidas no Plano de Trabalho Conforme elaboração feita pelo Grupo de Trabalho e aprovado pela Presidência do CREASP. No entanto, o Grupo de Trabalho do Crea-SP observou divergências quanto ao momento em que ocorre essas inspeções, que, em seu entender, devem ser realizadas de acordo com cada uma das etapas envolvendo estas atividades, por profissionais e empresas devidamente habilitados de acordo com o Sistema CONFEA/CREA. Essa responsabilidade de Fiscalização cabe ao CREA, ANEEL, ANATEL, Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica, Telecomunicação, Administração Pública Direta e Indireta e demais envolvidos e interessados. Analisando as legislações existentes, o Grupo de Trabalho do CREA-SP observou a necessidade da criação de um GT com a participação do CREA-SP, as CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES e PODER PÚBLICO de São Paulo para o tema Fiscalização na Atividade profissional de Compartilhamento de Postes, objetivando subsidiar de forma técnica e eficaz as diversas fiscalizações envolvendo o tema em questão.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização na Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes.

PAUTA Nº: 365

PROCESSO: C-456/2018

Interessado: GT Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. A – Início dos Trabalhos. A intenção da formação do Grupo de Trabalho é elaborar uma sistemática para viabilizar a Fiscalização, por parte do CREASP, da Gestão dos Recursos Hídricos no âmbito de Estado de São Paulo, seja de Rios Estaduais como de Rios Federais, realizada pelos diversos setores técnicos, como Comitês de Bacias, Agências Reguladoras, Conselhos de Recursos Hídricos, frente à recente crise hídrica, com o objetivo principal de auxiliar todas essas entidades na Gestão Integrada. Para tanto foram discutidas as principais formas em que o CREASP pode participar das políticas públicas dentro do âmbito do Estado de São Paulo, junto às entidades que compõem os diversos níveis de participação, sejam eles regionais como estaduais, integrados. A discussão em grupo versou sobre os possíveis pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

conflitantes entre o onde, o quando e o como o CREA-SP pode participar das políticas públicas de ação, a fim de colaborar intrinsecamente com a gestão adequada dos recursos hídricos no âmbito do Estado de São Paulo. Como o foco atual da engenharia de recursos hídricos é gestão participativa, nada mais propício do que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo apresentar a toda categoria qual o seu posicionamento e possível participação nesta gestão. Na elaboração do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído em 2017 sobre o tema de “RECURSOS HÍDRICOS” - A CRISE HÍDRICA: PERSPECTIVAS PARA O FUTURO, concluiu-se que a gestão integrada de bacias hidrográficas possui princípios básicos, previstos na legislação hídrica como forma de abordagem. São eles: água como um bem público, recurso estratégico de valor econômico; gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos; bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gerenciamento; participação da sociedade civil organizada na tomada de decisões; e o Estado na mediação dos conflitos. E esses parâmetros que nortearam o trabalho realizado neste ano, com o intuito de continuar elaborando alternativas para a participação e ação do CREASP na gestão integrada. Diante disso, foram mantidos os princípios básicos para nortear nossa ação. A sociedade civil organizada constituiu-se, nesse caso, como o conjunto das entidades governamentais e não governamentais associadas por diferentes motivações, específicas ou gerais, que reflete a diversidade da correlação de forças políticas, econômicas, sociais e culturais atuantes no território em questão (BRAGA, 2017, p. 70). A presença de representantes da comunidade e das instituições nos processos de gestão do território de uma bacia hidrográfica com foco no tripé “efetividade, eficácia e eficiência”, segundo Braga (2017), é essencial desde a formulação e planejamento até a implementação de políticas públicas, empresariais e de programas e projetos capazes de alavancar o desenvolvimento territorial. A gestão integrada visa a eficácia no alcance das metas; a eficiência na utilização dos recursos; e a efetividade das ações. O principal fator que impulsiona a gestão é a integração dos vários aspectos que estão diretamente e indiretamente relacionados com o uso dos recursos hídricos e também com a sua proteção ambiental (BRASIL, 2012). É mister lembrarmos que a disponibilidade natural dos recursos hídricos é praticamente constante, sendo seu uso sempre crescente, tornando-se quase que inevitável a implementação de ações, não apenas políticas, mas de gestão tecnológica, sobre as quais o CREA-SP é o principal fomentador e indutor, através do corpo técnico que congrega, devendo participar intensamente dessas ações e soluções, sempre que provocado. Discussões em grupo: Nas reuniões seguintes foram discutidos vários tópicos, com base principalmente no trabalho realizado em 2017, em que consideramos importantes para constar no relatório conclusivo, são: 1. Responsabilidades e atuação do CREASP, 2. Gestão das Águas (Federal, Estadual e Municipal), 3. Gestão Participativa. B – Desenvolvimentos dos Trabalhos. Na primeira reunião foi elaborado o Plano de Trabalho deste Grupo, agendando as datas de reuniões e definindo as metas para propor a ação do CREA-SP na Fiscalização da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Gestão dos Recursos Hídricos. Fez-se um levantamento da literatura técnica existente, das questões legais pertinentes à gestão dos recursos hídricos, resoluções entre outros, como subsídios técnicos para a elaboração da primeira fase deste trabalho. Nos encontros seguintes foram avaliados os pontos conflitantes entre o onde, o quando e o como o CREA-SP pode participar de políticas públicas de ação, a fim de colaborar com a situação desafiadora que é a gestão integrada e adequada dos recursos hídricos. Com base nas análises anteriormente citadas, a solução proposta é passa por uma combinação de ações como:

- A fiscalização mais atuante sobre o uso de mecanismos mais eficientes no abastecimento público, na agricultura e na indústria e a possibilidade crescente de novas tecnologias como o reúso, por exemplo, e práticas para redução do consumo desenfreado dos recursos hídricos;
- A necessidade de incentivo às mudanças no campo político, onde o patamar de consciência em relação ao uso da água não tem sido relevante, apesar da construção de órgãos e entidades, públicas e/ou privadas, na busca de uma gestão cada vez mais integrada e efetiva;
- A dominialidade dos cursos d'água, uma vez que a gestão de soluções e a capacidade de negociação no caso de conflitos entre os diversos interesses públicos e privados, e entre os diversos níveis de administração pública, visto que os Recursos Hídricos, tem dentro da Legislação pertinente, perspectivas na visão Estadual e Federal, que precisam ser orientadas para o bem comum.
- E por fim, como objetivo maior deste trabalho, a fiscalização e cobrança mais intensa sobre os planos de gestão, em todos os níveis (regionais e estaduais), uma vez que o CREA-SP tem que ter participação decisiva em toda a estrutura de gestão, envolvendo não apenas as questões técnicas como as que envolvem todo o arcabouço de mecanismos de implantação de uma gestão eficaz. O CREA-SP deve, na participação do processo de gestão e fiscalização, incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas, promover palestras e fóruns para a elaboração de propostas técnicas e operacionais que possam intervir nos efeitos da estiagem recorrente e que possam ser transformadas em políticas públicas de ação frente a possibilidade de futuras crises hídricas. Para uma contribuição técnica mais efetiva, deve o CREA-SP ocupar vaga em todas as estruturas regionais, estaduais e federais, dentro do Estado de São Paulo, que permita uma ação direta e objetiva do CREA, nos Comitês de Bacias Hidrográficas (notadamente nas câmaras técnicas dos planos de bacias), participando diretamente no processo de discussão em todos os Comitês de Bacias Hidrográficas e encaminhando as ideias e sugestões recolhidas nos fóruns e palestras promovidos. Para uma melhor participação do CREA na Fiscalização da Gestão é necessário a compreensão da estrutura organizacional do Sistema Confea/CREA que são autarquias federais incumbidas da regulamentação do exercício profissional, onde os conselhos profissionais representam a presença do Estado no controle de diversas atividades, e por isso mesmo deve fiscalizar o território que atua, e neste sentido a participação do CREA na Gestão Integrada dos Recursos Hídricos é de fundamental importância nesse processo de Fiscalização. Apesar da toda a estrutura do Sistema Confea/CREA estar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

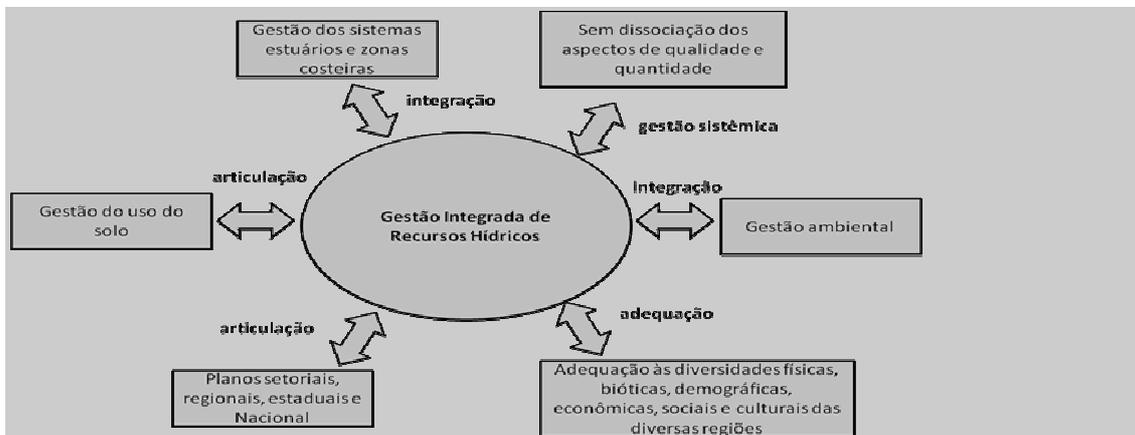
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

definida claramente do ponto de vista legal, torna-se imperativo, que sejam criados dentro da estrutura do CREA, grupos de trabalho permanentes, com vistas a elaboração de critérios e orientar a ação do CREA no processo de Fiscalização. A inexistência de uma estrutura específica de ação dificulta a ação e minimiza os resultados, uma vez que a quantidade de entidades responsáveis pela Gestão dos Recursos Hídricos, são muitas e participação e fiscalização devem ser permanentes. Mesmo com todas relevantes atribuições que o sistema Confea/CREA dispõe, para o desenvolvimento de suas responsabilidades, temos que lembrar que, com tais atribuições, não se podem negar o relevante papel que o sistema Confea/CREA tem frente as questões técnicas mais importantes com relação às futuras crises hídricas, e na ação da gestão, por congregar tantas atribuições e profissionais capazes de atuar em momentos como este, buscando reduzir os graves efeitos provocados por essas crises. Nos trabalhos realizados, pelo GT de Recursos Hídricos, em 2017, queremos destacar alguns pontos que entendemos fundamentais para o mecanismo de Fiscalização da Gestão, uma vez que destes dependem a participação efetiva do CREA-SP. Gestão das Águas (Federal, Estadual e Municipal). A gestão dos recursos hídricos no Brasil apresenta conflitos, entraves e peculiaridades que remetem aos primeiros passos dados no País, conforme Dos Santos (2005) desde a construção da primeira usina hidrelétrica em 1889 até meados da década de 1970, período em que a geração de energia hidrelétrica foi o principal foco da gestão dos recursos hídricos. O Código das Águas – Decreto 24.643 de 1934 – foi o primeiro passo rumo à ideia de controle sobre a água como um bem de todos, conforme apresentado no Quadro 1. Os antecedentes da legislação sobre o processo de institucionalização dos sistemas de recursos hídricos culminam com a edição da Lei nº 9.433/97 (Lei das Águas) que foi instituído a partir das diretrizes traçadas pela Política Nacional de Recursos Hídricos, em concordância com as discussões geradas em diversas conferências internacionais sobre o tema. Destacam-se os objetivos estabelecidos quanto à administração dos recursos hídricos no Brasil, com foco na gestão participativa da água e a organização dos comitês de bacias hidrográficas como unidade principal de atuação da sociedade e do poder público em conjunto, transformando-se num marco na gestão ambiental para assegurar a atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água. É exatamente junto aos Comitês de Bacias e suas respectivas câmaras técnicas, principalmente as que congregam o Planejamento e Gestão, que o CREA deve atuar no processo de FISCALIZAÇÃO. O Plano de Recursos Hídricos. O planejamento na gestão das águas é um processo que procura definir as melhores alternativas de utilização dos recursos hídricos e orienta a tomada de decisão. A Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97) ressalta que a consolidação da gestão participativa exige um processo sistemático de educação e cooperação entre os agentes e os atores públicos e privados, bem como a necessidade de esforços na formação de pessoal para participação nos entes colegiados do sistema, incluindo a formação de novos perfis profissionais e a consequente adequação dos currículos (BRASIL, 2006, p.135).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP



Embora cada esfera ocupe um papel específico na gestão de recursos hídricos, há uma inter-relação entre os planos nacional, estaduais e de bacias. A articulação e a integração entre os Planos de Recursos Hídricos, conforme a Figura 02, em suas diferentes escalas deverão ser efetuadas a partir de um constante diálogo entre as entidades que compõem o SINGREH (Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos): conselhos, comitês de bacia, órgãos gestores e agências. Esse tipo de planejamento consiste na busca de soluções de compromisso, principalmente com o objetivo de minimizar conflitos pelo uso da água, que podem surgir a partir de múltiplos interesses, existentes ou potenciais, do poder público ou da sociedade organizada. É importante considerar as metas de cunho econômico, financeiro, social, cultural ou ambiental, para minimizar conflitos ou mesmo propiciar a prevenção e a mitigação de eventos hidrológicos críticos, como as secas ou inundações. A Lei das Águas prevê instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, como: Planos de Recursos Hídricos; Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes; Outorga de direitos de uso de recursos hídricos; Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos; e um Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos. Os planos e o enquadramento devem ser elaborados levando em conta os interesses sociais, econômicos, políticos e ambientais que devem ser negociados e compromissados nos comitês de bacia e nos conselhos de recursos hídricos. Cabe aqui ressaltar a importância da participação no CREA nesses comitês e conselhos. O processo de planejamento deve ser orientado por três situações: situação atual dos recursos hídricos, situação desejada e situação possível. As bases técnicas visam mostrar as potencialidades e as perspectivas do crescimento das demandas hídricas, os níveis de comprometimento, as restrições de uso e as questões institucionais, legais e jurídicas da água (BRASIL, 2011, p. 20). Os Planos de Recursos Hídricos trabalham com horizontes de 10 a 20 anos, com revisões periódicas. Os objetivos são: definição de uma agenda de recursos hídricos, identificação de ações e gestão, programas, projetos, obras e investimentos prioritários. O Quadro 2 apresenta as esferas de atuação e o papel específico correspondente a cada uma, estabelecidos no período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1988 a 2000. Gestão Participativa. Diante da problemática da escassez dos recursos hídricos a Gestão Integrada e Participativa de Recursos Hídricos vem sendo adotada devido sua importante relação com a eficiência na produção de alimentos, irrigação agrícola, na redução dos riscos a saúde devido à qualidade da água e seu importante papel na redução dos riscos de inundação e secas. A poluição dos recursos hídricos é o maior promotor de problemas para os usuários, consumidores deste recurso, e para a manutenção dos ecossistemas naturais (UNITED NATIONS WATER, 2008). A falta de água potável e saneamento básico são, fatidicamente, a maior falha do desenvolvimento no século XXI. Existem inúmeros desafios a ser transpassados para garantir o acesso a água potável para milhões de pessoas no mundo, assim como para garantir a existência dos recursos hídricos em suficiente qualidade e quantidade no futuro a fim de evitar conflitos, queda na produção de alimentos e estagnação dos processos de desenvolvimento. Os pilares fundamentais para a formulação de consensos e mecanismos que explicitavam a importância da Gestão Integrada e Participativa dos Recursos Hídricos foi formulado na Conferência Mundial da Água em janeiro de 1992, em Dublin na Irlanda. Quatro foram os princípios fundamentais que montam o escopo essencial da Gestão Integrada e Participativa dos Recursos Hídricos.

1. O primeiro princípio define a água como um recurso finito e vulnerável, essencial para manutenção da vida, do desenvolvimento e do meio ambiente.
2. O segundo princípio define que o desenvolvimento e a gestão integrada dos recursos hídricos devem ser baseados em uma abordagem participativa envolvendo usuários, planejadores e formuladores de políticas em todos os níveis.
3. O terceiro princípio define que as mulheres desempenham um papel central na provisão, gestão e proteção da água.
4. O quarto princípio reconhece que a água possui valor econômico em todos os seus usos (ICWE, 1992).

O ponto crucial da Gestão Integrada e Participativa de Recursos Hídricos é provar ser flexível às adaptações dos diversos contextos locais e nacionais. Exigindo assim um julgamento dos formuladores das políticas sobre quais conjuntos de sugestões, medidas de reforma, ferramentas de gestão e arranjos institucionais são mais adequados ao contexto cultural, social, político, econômico e ambiental de dada região. Pode-se entender então que no Brasil, a Lei 9.433/97 criou um novo sistema de gerenciamento de recursos hídricos, de forma compartilhada e descentralizada, com o objetivo de coordenar uma gestão integrada das águas com as demais políticas públicas. Para a efetiva implementação da Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de forma descentralizada, participativa, integrada e compartilhada, será necessário que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no ápice do Sistema Nacional de Recursos Hídricos em termos administrativos, efetivamente exerça e garanta continuamente a descentralização. E ainda, que a base do sistema, em nível de planejamento e execução da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e pela Agência de Água seja efetivamente paritária [composto por um número igual de elementos para evitar diferenças ou injustiças], de modo a que os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

interesses da sociedade civil não sejam subjugados (KISHI, 2006). O Quadro 3 abaixo apresenta os órgãos de gestão e as atribuições que competem a cada um deles. Considerando as diversas estruturas de gestão, dentro do Estado de São Paulo, nas quais a participação do CREASP é fundamental, no processo de Fiscalização das Ações, destacamos: CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS. Criado pelo Decreto nº 27.576 de 11 de novembro de 1987 e adaptado pelo Decreto nº 57.113 de 7 de julho de 2011, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH é composto por 33 conselheiros, sendo 11 de cada segmento (Estado, município, sociedade civil). Mais especificamente, integram o CRH os titulares, ou seus representantes, das seguintes Secretarias de Estado: - Saneamento e Recursos Hídricos, que o presidirá; - Meio Ambiente, que será seu Vice-Presidente; - Educação; - Planejamento e Desenvolvimento Regional (Planejamento e Gestão); - Agricultura e Abastecimento; - Saúde; - Logística e Transportes; - Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; - Fazenda; - Energia; - Desenvolvimento Metropolitano (Casa Civil). Também integram o Conselho o Prefeito Municipal representante de cada grupo de bacias hidrográficas: - 1º grupo - Alto Tietê; - 2º grupo - Paraíba do Sul e Serra da Mantiqueira; - 3º grupo - Litoral Norte e Baixada Santista; - 4º grupo - Ribeira de Iguape/Litoral Sul e Alto Paranapanema; - 5º grupo - Médio Paranapanema e Pontal do Paranapanema; - 6º grupo - Aguapeí, Peixe e Baixo Tietê; - 7º grupo - Tietê/Jacaré e Tietê/Batalha; - 8º grupo - Turvo/Grande e São José dos Dourados; - 9º grupo - Sapucaí Mirim/Grande e Baixo Pardo/Grande; - 10º grupo - Pardo e Mogi-Guaçu; - 11º grupo - Sorocaba/Médio Tietê e Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Além disso, a estrutura do CRH conta com representantes de entidades da sociedade civil, representativas, em âmbito estadual, dos seguintes segmentos: - usuários industriais de recursos hídricos; - usuários agroindustriais de recursos hídricos; - usuários agrícolas de recursos hídricos; - usuários de recursos hídricos do setor de geração de energia; - usuários de recursos hídricos para abastecimento público; - associações especializadas em recursos hídricos, sindicatos ou organizações de trabalhadores em recursos hídricos, entidades associativas de profissionais de nível superior relacionadas com recursos hídricos; - entidades ambientalistas ou entidades de defesa de interesses difusos. São convidados a integrar o CRH, com direito a voz e sem direito a voto, representantes das universidades oficiais do Estado, do Ministério Público do Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP, da Procuradoria Geral do Estado e do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA-SP (a participação do CREASP no CRH, além de fundamental, deve ser definida por uma estrutura permanente dentro do próprio CREA, que estabeleça os critérios e mecanismos dessa participação, apesar de ter direito apenas à voz). Também têm direito a voz nas reuniões do CRH, os representantes das Secretarias da Habitação, de Esporte, Lazer e Juventude e de Turismo, os Presidentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou seus representantes; dirigentes ou representantes do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- CETESB; dirigentes ou representantes de órgãos ou entidades estaduais, quando convocados pelos Titulares ou representantes das Secretarias que compõem o CRH; representantes de outras entidades ou autoridades e especialistas em assuntos afetos, especialmente convidados pelo Presidente do CRH. Compete ao CRH: I - discutir e aprovar propostas de projetos de lei referentes ao Plano Estadual de Recursos Hídricos, assim como as que devam ser incluídas nos projetos de lei sobre plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual do Estado; II - aprovar o relatório sobre a “Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”; III - exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos; IV - estabelecer critérios e normas relativos ao rateio, entre os beneficiados, dos custos das obras de uso múltiplo dos recursos hídricos ou de interesse comum ou coletivo; V - estabelecer diretrizes para formulação de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; VI - efetuar o enquadramento dos corpos d’água em classes de uso preponderante, com base nas propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs, compatibilizando-as em relação às repercussões interbacias e arbitrando os eventuais conflitos decorrentes; VII - decidir os conflitos entre os Comitês de Bacias Hidrográficas; VIII – aprovar o Programa de Trabalho a ser adotado; IX – constituir câmaras, equipes ou grupos técnicos, por deliberação, compostos por membros do próprio CRH que poderão convidar técnicos ou especialistas para assessorá-los em seus trabalhos; X – criar, extinguir e reorganizar os Comitês de Bacias Hidrográficas ou Subcomitês, respeitadas as peculiaridades regionais, observado o disposto no artigo 24, da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991; XI – estabelecer os limites condicionantes para fixação dos valores para cobrança pela utilização dos recursos hídricos; XII – referendar as propostas dos Comitês, de programas quadrienais de investimentos e dos valores da cobrança; XIII - aprovar o seu Regimento Interno. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Comitês de Rios da União: CBH - Rio Grande CBH – Paranapanema CEIVAP - Rio Paraíba do Sul PCJ FEDERAL - Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. Comitês de Rios Estaduais: ALPA - Alto Paranapanema AP - Aguapeí e Peixe AT - Alto Tietê BPG - Baixo Pardo/Grande BS - Baixada Santista BT - Baixo Tietê LN - Litoral Norte MOGI - Mogi Guaçu MP - Médio Paranapanema PARDO – Pardo PCJ - Piracicaba, Capivari e Jundiáí PP - Pontal do Paranapanema PS - Paraíba do Sul RB - Ribeira de Iguape e Litoral Sul SJD - São José dos Dourados SM - Serra da Mantiqueira SMG - Sapucaí-Mirim/Grande SMT - Sorocaba e Médio Tietê TB - Tietê-Batalha TG - Turvo Grande TJ - Tietê-Jacaré AGÊNCIA DE BACIAS. No estado de São Paulo há três Agências de Bacia: - Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí - Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT - Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê. As Agências de Água integram o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e a sua criação deve ser solicitada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e autorizada pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

viabilidade financeira de uma Agência deve ser assegurada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação. Além de exercerem a função de secretaria executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica, compete as Agências de Água: I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação; II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos; III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos; IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos; V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação; VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação; VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências; VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica; IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação; X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica; XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica: a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes; b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos; c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos; d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo. Enquanto as Agências de Água não estiverem constituídas, os Conselhos de Recursos Hídricos podem delegar, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água para organizações sem fins lucrativos (consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas; associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos; organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; outras organizações reconhecidas pelos Conselhos de Recursos Hídricos). A Agência Nacional de Águas está autorizada a firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para exercer funções de competência das Agências de Água, relativas a recursos hídricos de domínio da União. Uma vez instituída a Agência de Água, o contrato de gestão é automaticamente encerrado. 1. Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí. A Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí gerencia os recursos hídricos nas bacias PCJ - tanto os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União como os recursos arrecadados nos rios de domínio do estado de São Paulo. Atuando como secretaria dos comitês PCJ, a Agência de Bacia tem as seguintes atribuições: I - elaborar periodicamente o plano de bacia hidrográfica submetendo-o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

aos Comitês de Bacia, encaminhando-o posteriormente ao CORHI, como proposta para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos; II - elaborar os relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica", submetendo-o ao Comitê de Bacia, encaminhando-o posteriormente, como proposta, ao CORHI; III - gerenciar os recursos financeiros do FEHIDRO pertinentes à bacia hidrográfica, gerados Pela cobrança, pelo uso da água e os outros definidos no art. 36, em conformidade com o CRH e ouvido o CORHI; IV - promover, na bacia hidrográfica, a articulação entre os componentes do SIGRH, com outros sistemas do Estado, com o setor produtivo e a sociedade civil. 2. Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT. A Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT foi criada pelo CBH-AT a partir da constatação por este da necessidade de um braço executivo descentralizado, ágil e eficiente na promoção das gestões que por si são deliberadas. Veio prevista dentro de um contexto institucional e sistemático, devendo desempenhar um papel preestabelecido por lei independentemente de interesses de parte a parte, sendo, entretanto, desejável para desempenhar suas funções a articulação com os outros atores que, direta ou indiretamente, compartilham a responsabilidade do gerenciamento da Bacia. A FABHAT tem por função ser o braço executivo do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-AT), a grosso modo, ela realiza o que o Comitê decidir. O Comitê é um órgão colegiado, criado pela Lei 7663/1991, de caráter consultivo e deliberativo que compõe o Sistema Integrado de Recursos Hídricos- SIGRH, com atuação na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. O principal objetivo do Comitê é "promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos, em sua área de atuação". Outro objetivo de grande importância e que é um diferencial na Gestão de Recursos hídricos é "adotar a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento". O CBH-AT é constituído pelos seguintes órgãos: Plenário do CBH-AT; Secretaria Executiva; Subcomitês e Câmaras Técnicas. Na Bacia do Alto Tietê existem 5 subcomitês: - Subcomitê Cotia-Guarapiranga: Cotia, Embu, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu-guaçú, São Paulo, São Lourenço da Serra e Jujutiba; - Subcomitê Billings-Tamanduateí: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Paulo; - Subcomitê Tietê-Cabeceiras: Mogi das Cruzes, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá, Suzano, Biritiba-Mirim, Salesópolis, Guarulhos, Arujá e São Paulo; - Subcomitê Juqueri-Cantareira: Cjajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Caieiras, Mairiporã e São Paulo; - Subcomitê Pinheiros-Pirapora: Pirapora de Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Itapevi, Barueri, Osasco, Carapicuíba, Jandira e São Paulo; O CBH-AT é composto da seguinte maneira: 18 representantes do Estado, 18 Prefeitos dos Municípios da Bacia do Alto Tietê e 18 representantes da Sociedade Civil. Dentro disso a FABHAT tem as seguintes finalidades: - Desenvolver, facilitar e implementar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos no âmbito da Bacia do Alto Tietê; - Prestar apoio administrativo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

técnico e financeiro necessário ao funcionamento do CBH-AT; - Proporcionar apoio financeiro aos planos, programas, serviços e obras aprovadas pelo CBH-AT, a serem executados na Bacia; - Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com programa aprovado pelo CBH-AT; - Apoiar e incentivar a educação ambiental e o desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso racional de recursos hídricos; - Incentivar, na área de sua atuação, a articulação dos participantes do SIGRH com os demais sistemas do Estado de São Paulo, com o setor produtivo, a sociedade civil; - Praticar no campo de recursos hídricos, ações que lhe sejam delegadas ou atribuídas pelos detentores do domínio das águas públicas; - Aplicar recursos financeiros a fundo perdido, dentro de critérios estabelecidos pelo CBH-AT; 3. Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê. A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT), instituída em 2003, é o braço executivo do CBH-SMT e assumiu a cobrança em setembro de 2014. Até então, era executada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) que, por meio de um termo de cooperação, disponibilizou a estrutura de seu escritório regional para a execução da cobrança pelo uso da água em nossa bacia. O DAEE continua a dar suporte à FABH-SMT quando necessário. A Fundação possui um Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal. Todos estes membros foram indicados e aprovados em plenária do CBH-SMT. 4. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas, principalmente no que se refere à elaboração do Plano de Recursos Hídricos e à execução das ações deliberadas pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos da Bacia. A partir da edição da Medida Provisória nº. 165/04, posteriormente convertida na Lei nº. 10.881/04, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão com a Agência Nacional de Águas (ANA), assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia. Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016. Atualmente, a AGEVAP mantém cinco Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia de quatro Comitês afluentes ao rio Paraíba do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana), o terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e os quarto e quinto contratos assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ). C – Conclusão. O Grupo de Trabalho Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo conclui que a efetivação da FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, por parte do CREASP deve focar em 2 ações permanentes: 1. Criação, dentro do âmbito do CREASP, de uma estrutura PERMANENTE, congregando os profissionais técnicos em todas as esferas do Conselho, mas que atuem na Gestão dos Recursos Hídricos, de forma a garantir uma efetiva participação do CREASP no mecanismo de fiscalização; 2. Participar, efetivamente, em todos os mecanismos (estaduais e federais, dentro do Estado de São Paulo) que atuem na Gestão dos Recursos Hídricos, como Comitês de Bacias Hidrográficas (todos), Conselho Estadual de Recursos Hídricos, etc.. A participação da Plenária dos Comitês de Bacia é definida em Lei e o CREASP, como autarquia federal não tem assento nos CBH, no entanto a participação nas Câmaras Técnicas, que são as estruturas que elaboram as ações do CBH, é livre, e nestas o CREASP, pode participar, notadamente nas Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão, que irão definir as ações dos Comitês e como consequência o CREASP terá todas as informações e ferramentas para, efetivamente, estabelecer os mecanismos de Fiscalização, necessários a uma efetiva Gestão dos Recursos Hídricos.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo.

PAUTA Nº: 366

PROCESSO: C-792/2018

Interessado: GT Formação e Atribuição Profissional Frente às Novas Tecnologias na Modalidade Agrimensura

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Formação e Atribuição Profissional Frente às Novas Tecnologias na Modalidade Agrimensura; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. Considerando a necessidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

da análise e divulgação de informações sobre o eventual impacto das novas tecnologias como volume de dados (Big Data), dados de nuvens (cloud), sistemas de aeronaves não tripulados (RPAS), cidades inteligentes (smart cities), na formação dos profissionais e consequentemente campo de trabalho na modalidade Agrimensura, sobre tudo, com vistas à atualização dos objetivos da fiscalização do exercício profissional. Objetivos. • Subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas; • Propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; • Cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho do grupo; • Diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades do grupo, visando à execução de seus trabalhos; • Medir e apoiar a eficiência das ações de fiscalização no âmbito da modalidade Agrimensura no CREA-SP; • Propor ações de fiscalização que, também, possam ser contempladas nas demais Câmaras Especializadas do Conselho Paulista; • Otimizar o serviço de fiscalização; e • Ampliar a área de atuação da fiscalização no âmbito da CEEA. Público alvo. • Estrutura básica e estrutura de suporte do CREA-SP (Diretoria, Conselheiros, Assistentes Técnicos, Gestores e Agentes Fiscais). Plano de trabalho (Etapas). 1: Reunião inicial do GT para delineamento das atividades a desenvolver. 1. Eleição do coordenador e o coordenador-adjunto do grupo de trabalho pelos membros; 2. Distribuição dos tópicos a serem desenvolvidos pelo GT a cada membro (prévia); e 2.1 Fiscalização; 2.2 Georreferenciamento; e 2.3 Grade Curricular. 3. Levantamento, discussão e sistematização das metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários para o desenvolvimento das atividades do GT. 2: Nivelamento de conhecimentos entre a equipe de trabalho da CEEA. 1. Levantamento bibliográfico (trabalhos análogos e/ou semelhantes desenvolvidos anteriormente no CREA-SP e ambiente externo); 2. Exposição (prévia) das competências designadas aos membros do GT; e 3. Realinhamento dos trabalhos e direcionamento das demandas levantadas pelos membros. 3: Elaboração e estruturação do Relatório Conclusivo por tópicos. 1. Elaboração e estruturação de Relatório Conclusivo por tópicos; 2. Consolidação das informações; 3. Elaboração de relatórios parciais; e 4. Definição dos métodos de avaliação e organização com os resultados do GT; 4: Consolidação, Avaliação e Relatório Final. 1. Elaboração e estruturação de Relatório Conclusivo final. 5: Apresentação e divulgação dos Resultados. 1. Submeter o Relatório Conclusivo à apreciação da Plenária e da Diretoria do CREA-SP; e 2. Redefinir novo calendário e cronograma, caso necessário. Justificativas e considerações 1. O presente Plano de Fiscalização tem como foco os Órgãos Públicos, Prestadores de Serviços e Escolas; 2. Disseminar junto ao corpo de Agentes Fiscais do CREA-SP a necessidade de se ter a efetiva fiscalização do pleno exercício de profissionais da Modalidade Agrimensura nos levantamentos planialtimétricos cadastrais, demarcações de movimento de terra,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

de obras de terraplenagem, de açudes, de bacias hidrográficas, de portos, de aeroportos, de rios e de canais, bem como na locação de fundações, de viadutos, pontes, estradas e estruturas (área da Engenharia Civil); como também no cadastramento das linhas de transmissão, na locação de torres, dentre outras (na área da Engenharia Elétrica); no assentamento de grandes máquinas, por exigirem grande precisão (Engenharia Mecânica); e no Georreferenciamento que é de competência do Engenheiro Agrimensor (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia, Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973). Por força da Decisão PL-2087/2004, do CONFEA o Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de 1973), Engenheiro Civil, Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Operação - nas especialidades Estradas e Civil (art. 22 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de maio de 1978); Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo - da área específica (art. 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em Agrimensura; Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio das áreas acima explicitadas, devendo o profissional anotar essas atribuições junto ao CREA. 3. Sendo a Fiscalização do CREA-SP composta por Agentes Fiscais com formação exigida, tão somente, de Ensino Médio, há grande disparidade cultural e de conhecimentos específicos, fomentando a necessidade que se tenha no quadro de Agentes Fiscais do CREA-SP, Agentes Fiscais Técnicos, aproximando os conhecimentos e linguajar dos profissionais e empresas do sistema CONFEA/CREA; 4. Equipe Permanente de Coordenação e Planejamento junto ao Departamento Operacional composta por Agentes Fiscais (com formação nas modalidades profissionais registrados no CREA-SP), sendo inicialmente um Agente Fiscal por Câmara Especializada. Essa Equipe será a responsável por desenvolver as atividades de fiscalização específicas como “BLITZ”, além de promover treinamento aos demais Agentes Fiscais na sua área de formação, quando necessária para cumprimento das atividades propostas; 5. Estabelecer Equipe Permanente e Coordenada de Agentes Fiscais (Agentes Fiscais Técnicos) visando a identificar os profissionais estrangeiros, bem como Empresas que atuam no Estado de São Paulo, nas áreas de competência da fiscalização do Conselho. Tal prática tem como objetivo a observância dos requisitos legais para o exercício profissional. A ação deverá contar com parceria do Ministério do Trabalho, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério Público, Polícia Federal, entre outros, contribuindo de diversas formas, desde o fornecimento de informações necessárias para a organização do trabalho até a participação na ação de fiscalização propriamente dita. A base para o trabalho poderá ser obtida junto ao Grupo de Trabalho Fiscalização, do Colégio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Presidentes do Sistema CONFEA/CREA; 6. Para realizar o trabalho de identificação e certificação de imóvel rural, o INCRA editou um ato normativo para disciplinar o trabalho dos profissionais habilitados para elaboração, execução e assinatura do memorial descritivo, bem como estabelecer a precisão posicional das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. 7. A reestruturação do Departamento Operacional através da UFISC – Unidade de Fiscalização com a lotação de mão de obra, conforme citado nos itens 3, 4 e 5, é de suma importância para a realização de forma sistematizada das atividades propostas por este GT. 8. Devem-se estabelecer prioritariamente parcerias com o INCRA, Ministério do Trabalho, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Polícia Federal, Receita Federal e JUCESP, para o bom andamento dos trabalhos propostos. 9. O estudo da grade curricular dos profissionais pertencentes à CEEA será objeto de estudos posteriores por parte deste Grupo de Trabalho e/ou do próximo a ser designado. 10. Alinhamento deste GT com o GT-VANT, caso tenha sido efetivado, para aprimorar o presente Plano de Fiscalização no que concerne a utilização dos Veículos Aéreos Remotamente Pilotados nas atividades de fiscalização deste Regional (v. Requerimento do Engenheiro Cartógrafo João Fernando Custódio da Silva, de 17/07/2017, solicitando a Sr. Coordenador da CEEA a implementação do GT-VANT).

Novas Tecnologias. A. VANT. As últimas décadas têm apresentado inúmeras evoluções tecnológicas em diversas áreas do conhecimento, principalmente graças aos desenvolvimentos da Eletrônica, da Computação e de Telecomunicações, e conseqüentemente várias áreas da atividade humana vem sendo diretamente beneficiadas. Dentre elas destacam-se as áreas de mapeamento e Cartografia, nas quais inúmeros sensores e plataformas vêm sendo desenvolvidas para a finalidade de geração de mapas digitais de alta resolução e o monitoramento aéreo. Exemplos disso são os sistemas que incluem Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), conhecidos popularmente por “drones”, os quais têm sido muito utilizados tanto para recreação quanto para a realização de trabalhos profissionais de levantamentos territoriais. Encontram-se no mercado equipamentos com diferentes configurações e características, desde muito pequenos (com poucos gramas de massa) até muito grandes (com massa de toneladas), desenvolvidos para as mais diversas finalidades e aplicações. Entre estes extremos têm-se também aqueles adequados para a aquisição de imagens aéreas (fotografias e filmes). Com o avanço tecnológico e a redução no tamanho de sensores como câmeras fotográficas, sistema inercial e receptor GNSS, foi possível embarcá-los em VANT cada vez menores e mais leves. Somando-se a isso o desenvolvimento dos processos aerofotogramétricos, este tipo de plataforma pode ser considerado como uma alternativa para diversas aplicações. De acordo com a RBAC-E 94, a classificação do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (SARP) de acordo com o seu peso máximo de decolagem (MTOW):

- Classe 1: Peso máximo de decolagem superior a 150 kg
- Classe 2: Peso máximo de decolagem maior que 25 kg e menor que 150 kg
- Classe 3: Peso máximo de decolagem até 25 kg.

Ressalta-se que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

esses sistemas resultam da junção de várias áreas de conhecimento das engenharias, como a Aeronáutica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Cartografia, dentre outras. O processo de desenvolvimento, manufatura e posterior análise dos dados provenientes da utilização do SARP requer profissionais habilitados para desempenhar as atividades necessárias, conforme cada área de conhecimento. Para concepção, desenvolvimento e fabricação dos VANT, os profissionais habilitados de acordo com a Resolução 218/1973 do CONFEA são Engenheiros de diversas especialidades, liderados por Aeronáuticos – por se tratar de aeronave – com o auxílio de Eletricistas, Eletrônicos, de Computação, Mecânicos, e técnicos de áreas afins. No caso dos levantamentos aerofotogramétricos, de acordo com as Resoluções 1.073/2016 e 218/1973 do CONFEA, os profissionais habilitados para exercer tal atividade são os Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia e Engenheiros Geógrafos. (Art. 4º e 6º da Res. 218/1973). Por analogia, entende-se que as atividades de levantamentos aerofotogramétricos podem ser também realizadas por outros profissionais registrados no sistema CONFEA/CREA, desde que atendam a legislação em vigor (acréscimo de atribuição pela Resolução 1.073/2016). Considera-se aerolevante um conjunto de operações aéreas de medição, cálculos e aquisição de dados da superfície terrestre, utilizando-se para tanto de sensores e equipamentos que transportam esses sensores, bem como a análise e interpretação dos dados registrados. No Brasil, a atividade de aerolevante é regulada pelo Ministério da Defesa (MD). De acordo com o MD, o aerolevante constitui-se de uma fase aeroespacial de captação e registro de dados da parte terrestre, aérea ou marítima do território nacional, e de uma fase decorrente, de tratamento dos dados registrados. A atividade de aerolevante é regulada pelo Decreto Lei nº 1.177/1971, Decreto nº 2.278/1997 e Portaria nº 953/2014 do MD. Portanto, para a realização do aerolevante é necessário estar autorizado pelo MD.

B. LIDAR. Um laser (light amplification by stimulated emission of radiation) é um dispositivo que produz radiação eletromagnética, por meio de amplificação da luz por emissão estimulada de radiação. A tecnologia que utiliza o laser para identificar a distância e/ou outra informação a respeito de um determinado objeto distante é denominada LIDAR, do inglês “Light Detection and Ranging”. Trata-se de uma tecnologia voltada para o campo da Fotogrametria e Sensoriamento Remoto, baseada na utilização de perfilhadores laser aerotransportados, que emitem diversos pulsos infravermelhos curtos em direção à superfície da Terra (ou de qualquer outro objeto observável) de forma repetitiva, permitindo a obtenção de informações tridimensionais acerca da superfície terrestre com alta precisão. O princípio de funcionamento está baseado na emissão pulsos laser sob uma determinada taxa de frequência de repetição e numa taxa de varredura geralmente do tipo perpendicular à direção da linha de voo. Dessa forma, o sensor laser possui a capacidade de atingir múltiplas reflexões, ou seja, vários pulsos podem ser refletidos sobre um mesmo objeto, possibilitando vários tipos de análise de dados. Nesse tipo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

levantamento, é obtida, como produto, uma nuvem de pontos com coordenadas X, Y, Z altamente densificada que garante que o ambiente seja mapeado com um nível de detalhamento impressionante. Diante deste fato, várias áreas, como a Mineração, a Topografia e os setores agrícola, industrial, de Engenharia Civil, Florestal e da Arquitetura, vêm, cada vez mais, se utilizando dessa tecnologia para coletar mais pontos, com maior precisão e em menos tempo. Existem, hoje, no mercado, equipamentos próprios para levantamentos a laser, chamados laser scanners, e estações robóticas dotadas de feixe laser. A principal diferença entre eles é o número de pontos coletados por segundo e isso pode ser um diferencial para determinados projetos. Essa técnica pode ser aplicada tanto em levantamentos aéreos como terrestres, obtendo, ao final do processo, uma nuvem de pontos que pode dar origem à um modelo digital e tridimensional da área mapeada. Esses modelos podem ser tanto de terreno, o MDT, quanto de superfície, o MDS. O MDS é um modelo planialtimétrico da superfície da Terra, incluindo a vegetação e edificações, enquanto, o MDT é um modelo onde as interferências de vegetação e edificações não são consideradas. Além disso, podem ser gerados, a partir da nuvem de pontos, modelos de objetos ou construções, com utilização, por exemplo, para a modelagem de patrimônio histórico e mapeamento de minas. Quando se deseja gerar um modelo digital, a quantidade de informação é proporcional ao nível de detalhamento do seu projeto. Sendo assim, o laser surge como uma tecnologia que garante mapeamento completo de certa região com alta precisão, tornando o trabalho muito mais fiel e detalhado da área mapeada. Além disso, levantamentos LIDAR são aconselhados para áreas em locais inacessíveis com topografia convencional, trazendo maior facilidade e segurança nos levantamentos. Ressalte-se também que, por obter milhares de pontos, o levantamento se torna mais completo e de menor custo, já que necessita de menos pessoal capacitado e é feito em um tempo muito menor. O sistema LIDAR aerotransportado já conta com a combinação, numa mesma plataforma, do Sistema de Navegação Global por Satélites (GNSS – Global Navigation Satellite Systems), que fornece a posição da aeronave, e do Sistema de Navegação Inercial (INS – Inertial Navigation System), que determina os ângulos de atitude da aeronave, possibilitando o cálculo da distância entre o sensor e o alvo situado no terreno. Essa mesma combinação pode ser aplicada em mapeamentos móveis. Porém, quando você trabalha com o laser terrestre, tem-se a necessidade de amarrar o levantamento em pontos de coordenadas conhecidas. Para isso, utiliza-se a Topografia Convencional ou técnicas de Geodésia para se determinar pontos de coordenadas conhecidas, por exemplo, por GNSS ou através de uma poligonal. Vale ressaltar que, para efeito de visualização, nem sempre é necessária a utilização de tais pontos de controle. Esses são utilizados apenas quando se desejam produtos finais com qualidade posicional.

Novos Termos. 1. Geocodificação. É a operação de atribuir uma coordenada georreferenciada a um endereço postal ou ponto de interesse. 2. Big Data. O Big Data é uma das principais inovações que surgiram com a transformação digital dos últimos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

anos e descreve grandes volumes de dados. Ele ganha cada vez mais relevância, à medida que a sociedade se depara com o aumento no número de informações geradas todos os dias. O conceito de Big Data na área de Tecnologia da Informação é baseado em:

- Velocidade: a rapidez com que as informações são produzidas e tratadas. Os dados precisam ser tratados no ritmo que cada negócio exige;
- Volume: a grande quantidade de dados produzidos, dentro e fora das organizações, incluindo transações comerciais, redes sociais ou informações transmitidas por máquinas;
- Variedade: os diversos tipos de dados, como os numéricos, em bancos de dados tradicionais, de áudio e vídeo, postagens nos blogs ou nas redes sociais, imagens, entre outros.

3. Internet das coisas (IoT: Internet of things). É uma rede de objetos físicos, veículos, prédios e outros que possuam tecnologia embarcada, sensores e conexão com a rede, capaz de coletar e transmitir dados. Baseada em um conceito tecnológico em que todos os objetos da vida cotidiana estariam conectados na Internet, agindo de modo inteligente e sensorial.

4. Drone. É o termo popular pelo qual são, no Brasil e no mundo, usualmente conhecidos os VANT (Veículos Aéreos Não Tripulados), tem se tornado bastante comum nas maiores cidades do mundo, já sendo estudadas e implementadas muitas formas de uso em diversas áreas do conhecimento. Atualmente, o ingresso no espaço aéreo brasileiro por estes tipos de aeronaves é regulamentado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DCEA), que considera como oficial o termo RPAS (Remotely Piloted Aircraft Systems) para os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas.

5. Smart Cities. Uma Cidade Inteligente é aquela que coloca as pessoas no centro do desenvolvimento, incorpora tecnologias da informação e comunicação na gestão urbana e utiliza esses elementos como ferramentas que estimulam a formação de um governo eficiente, que engloba o planejamento colaborativo e a participação cidadã. Smart Cities favorecem o desenvolvimento integrado e sustentável tornando-se mais inovadoras, competitivas, atrativas e resilientes, melhorando vidas. (BID, 2016).

6. Cloud. O conceito de computação em nuvem (em inglês, cloud computing) refere-se à utilização da memória e da capacidade de armazenamento e cálculo de computadores e servidores Hospedados em Datacenter e interligados por meio da Internet, seguindo o princípio da computação em grade.

7. Inteligência Artificial (AI: Artificial Intelligence) É uma área de pesquisa da computação dedicada a buscar métodos ou dispositivos computacionais que possuam ou multipliquem a capacidade racional do ser humano de resolver problemas, pensar ou, de forma ampla, ser inteligente. Em outras palavras, a inteligência artificial é a inteligência similar à humana executada por mecanismos ou software. O principal objetivo da utilização da Inteligência Artificial é criar um sistema que consiga simular o comportamento do raciocínio humano.

8. Aprendizado de Máquina (Machine Learning). É uma área da ciência da Computação que faz parte do conceito de inteligência artificial, que estuda meios para que máquinas possam fazer tarefas que seriam executadas por pessoas.

9. Geotecnologias Sistema de Posicionamento Global (GNSS -Global Navigation Satellite System) Os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

sistemas de posicionamento por satélites artificiais é uma realidade e pode-se afirmar sem cometer o mínimo engano que passaram a ser uma necessidade para a área de Geomática. A justificativa para o uso desta geotecnologia está diante do seu potencial em garantir posicionamento de pontos com alta precisão, de forma rápida e hoje a baixo custo quando comparado com outras tecnologias. Atualmente a sua composição dá-se pelo sistema americano GPS (Global Positioning System), o russo GLONASS (Globalnaya Navigatsionnaya Sputnikovaya System), o europeu GALILEO e o chinês BEIDU. Sistema de Informação Geográfica (GIS – Geographic Information System) É um importante instrumento de apoio à tomada de decisão, composto por equipamentos, programas (softwares) e procedimentos computacionais designados para auxiliar na coleta, gerenciamento, manipulação, análise e apresentação de dados georreferenciados para resolver problemas complexos de gerenciamento e planejamento. O SIG é um sistema que subsidia o processo de observação do mundo real e atividades de definição, mensuração, classificação, enumeração. Subsidiam, também, a atuação em atividades de análise, operação, manutenção, gerenciamento, construção, etc. sobre o mundo real. 10. Geomática. Este termo foi criado para descrever de forma ampla as ciências, as técnicas e os métodos, que tratam da coleta, da organização, do armazenamento, da modelagem matemática, do georreferenciamento, da avaliação, da representação cartográfica, da gestão em bancos de dados e do posicionamento de dados geoespaciais na superfície física terrestre, de forma a agrupá-las em uma matéria de estudo coerente com as novas tecnologias e necessidades das geociências e da engenharia. Geomática é, portanto, um termo abrangente, que descreve tanto uma área de conhecimento como uma atividade profissional. Assim, para situar o leitor no campo de abrangência da Geomática, apresenta-se a seguir as atribuições mais relevantes creditadas a ela: • Desenvolver normas, padrões e especificações que permitam regular a produção e o uso de dados geoespaciais nas diversas áreas de aplicação das geociências e das engenharias; • Desenvolver teorias, técnicas e métodos que permitam modelar matematicamente dados geoespaciais com a finalidade de torna-los adequados para o uso em aplicações das geociências e das engenharias; • Desenvolver teorias, técnicas e métodos que permitam determinar os modelos de representação da forma da Terra e estabelecer todas as condições necessárias para definir o tamanho, a posição e os contornos de qualquer parte da superfície terrestre; • Desenvolver teorias, técnicas e métodos que permitam determinar atributos geométricos e geográficos de objetos no espaço, sobre ou sob a superfície terrestre, e representá-los nas formas de plantas, cartas, mapas, arquivos digitais ou qualquer outro tipo de armazenamento eletrônico, para posterior planejamento e administração do uso da terra, do espaço físico cadastral e da construção, por meio de Sistemas de Gestão Territorial, de Sistemas de Informação Geográfica e de Modelos da Informação da Construção; • Desenvolver técnicas e métodos que permitam implantar elementos geométricos sobre ou sob a superfície terrestre, de acordo com informações predefinidas oriundas de projetos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

engenharia; • Desenvolver teorias, técnicas e métodos que permitam monitorar a movimentação no espaço de estruturas artificiais ou naturais submetidas a ações de cargas ou efeitos ambientais que as deformem; • Desenvolver teorias, técnicas, equipamentos e aplicativos informatizados que permitam o avanço da Geomática e/ou facilitem a sua aplicação. De acordo com o exposto, a Geomática preocupa-se com a gestão de dados espaciais. Preferencialmente, com os geoespaciais. Um dado, como o próprio nome indica, significa algo conhecido, algo dado, ou em outras palavras, algo que se conhece, que pode ser explicado e sobre o qual se podem fazer inferências. Ele é espacial quando a sua localização pode ser estabelecida em um espaço definido e geoespacial quando esse espaço se refere a um planeta. No caso específico deste livro, o planeta Terra. Diz-se, neste caso, que o dado está georreferenciado. Um dado espacial pode, portanto, ser tanto uma entidade jurídica, como os clientes de uma loja, por exemplo, como uma entidade geométrica formada, conceitualmente, por pontos, linhas, polígonos e volumes e, fisicamente, por objetos, tais como, ruas, lotes, edifícios, etc. A Geomática, evidentemente, se preocupa com as entidades geométricas, definindo dado espacial como um termo genérico que indica, numericamente, o valor de uma grandeza física que representa a localização, a orientação, a dimensão e a forma de uma entidade geométrica no espaço. De acordo com esta definição, um dado espacial pode ser primário ou derivado. O dado espacial primário é aquele determinado diretamente por meio de um processo específico de medição de alguma grandeza física ou por intermédio de uma relação geométrica predefinida. Incluem-se, neste caso, as distâncias, as direções e os ângulos. O dado espacial derivado decorre da manipulação de dados espaciais primários, a partir dos quais derivam as coordenadas, as elevações, as áreas e os volumes. Assim, dado espacial primário é medido e dado espacial derivado é modelado matematicamente. Outros termos correlatos são: informações geoespaciais, geoinformação, geodata, dado geográfico, dado topográfico e dado geodésico. 11. Location Based Services (LBS - Serviços Baseados em Localização). É o fornecimento de informações oriundas de operações de geoprocessamento por meio da Internet. O exemplo típico deste serviço é o aplicativo Google Maps, onde o usuário informa o endereço de um local e recebe um mapa para sua orientação. Neste caso, dois LBS foram utilizados: a geocodificação do endereço onde foram localizadas as coordenadas e a criação e a exibição de um mapa do local de interesse. Atribuição Profissional. 1. O que os novos termos podem contribuir nas atribuições profissionais? Os novos termos surgem da evolução tecnológica nas diversas áreas do conhecimento. Na área de Geomática não é diferente. Assim, o surgimento de novos termos tem trazido evolução nas atribuições profissionais, exigindo assim uma atualização dos programas pedagógicos das instituições formadoras de profissionais. 2. As novas tecnologias já estão dentro das atribuições existentes? Parte das novas tecnologias encontra-se contempladas pela legislação vigente, porém é necessária uma revisão das atribuições em função das recentes evoluções tecnológicas dos equipamentos na área de Geomática. 3. As novas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

tecnologias exigem a criação de novas atribuições? Sem sombra de dúvidas o CONFEA deve estar atento às novas tecnologias e assim atualizar as características e atribuições profissionais. Metas de Fiscalização. 1. As atribuições atuais estão atendendo às novas tecnologias? Temos como exemplos de atividades normalmente realizadas através de aeronaves remotamente pilotadas, a Atualização Topográfica Planialtimétrica, Ortofotos e Dados Georreferenciados, Modelo Digital de Superfície – MDS, Modelo Numérico de Terreno – MNT, Pesquisa Mineral, Evolução Volumétrica de Frente de Lavra e Pilhas de Estéril, Inspeção de Obras e Estruturas em Altitude, Inspeção Industrial, Linhas de Transmissão, Torres Eólicas, Transporte e Desembarque Preciso de Substâncias, Sensores e Medidores, Agricultura de Precisão, Falhas em Linhas de Plantio, Eficiência na Colheita, Aplicação Focalizada de Defensivos, Georreferenciamento e Certificação de Imóveis Rurais, Evolução de Áreas de Preservação e Reflorestamento, Transporte e Desembarque Preciso de Sementes, Defensivos e Sensores, dentre outros. 3. Como fiscalizar? Antes de fiscalizar propriamente dito, temos que estruturar a nossa fiscalização de tal forma que as Câmaras Especializadas promovam treinamentos aos Agentes Fiscais para que na atividade de campo tenham subsídios suficientes para amparar seus relatórios de tal forma a não haver erros interpretativos e/ou de entendimento no que condiz a abordagem de fiscalização. A nosso ver há a necessidade que o Conselho reveja sua posição quanto a ter em seu quadro funcional (Fiscalização) profissionais notadamente da área tecnológica, que acaba por qualificar a atividade de campo. Como há um grande leque de atividades na área tecnológica envolvendo as diversas Câmaras Especializadas, propomos que sejam montados grupos por Gerencia Regional envolvendo esses “Agentes Fiscais Técnicos”, para que atendam as demandas específicas dentro do planejamento das Câmaras Especializadas. Vale ressaltar que outros CREA já possuem Fiscais Técnicos em seu quadro funcional.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Formação e Atribuição Profissional Frente às Novas Tecnologias na Modalidade Agrimensura.

PAUTA Nº: 367

PROCESSO: C-581/2018

Interessado: GT Fiscalização na Gestão do Saneamento Básico no Estado de São Paulo

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Fiscalização na Gestão do Saneamento Básico no Estado de São Paulo; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. A intenção da formação do Grupo de Trabalho foi motivada pelos seguintes pontos: - O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP; - O saneamento básico consiste no conjunto de medidas que visam garantir a preservação ambiental e manutenção de resíduos, através de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais no Estado de São Paulo; - O CREA-SP considera a importância de atuar perante as empresas responsáveis pela execução do saneamento básico, bem como, garantir que tais serviços sejam executados através de trabalho de profissionais ligados ao Sistema CONFEA/CREA-SP. Desta maneira, para analisar a situação em assuntos que dizem respeito à “FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DE SÃO PAULO”, o Grupo de Trabalho após a eleição do coordenador e coordenador adjunto, seguiu com a elaboração do Plano de Trabalho, onde foi definida como meta o “LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL QUANTO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO”. Baseados nas legislações pertinentes ao tema, o Grupo de Trabalho desenvolveu ao longo de (05) cinco reuniões um documento para subsidiar o CREA-SP a reforçar ainda mais a fiscalização no setor de saneamento, visando em um primeiro momento o cumprimento legal de registro junto ao CREA-SP de todos os entes ligados ao setor de saneamento básico, sejam eles públicos ou privados. B – Desenvolvimento dos Trabalhos. Foi realizado levantamento da legislação vigente como subsidio para a elaboração dos trabalhos do Grupo, destacando-se os principais pontos a seguir: De acordo com a Lei Federal nº 5.194, de 24 dez 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, trata em seu Capítulo II, do registro de firma e entidades. O referido capítulo inicia-se da seguinte maneira: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes. § 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei. § 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro. Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados. Art. 61 - Quando os serviços forem executados em lugares distantes da sede, da entidade, deverá esta manter junto a cada um dos serviços um profissional devidamente habilitado naquela jurisdição. Ressaltamos também, que a Resolução nº 336, de 27 out 1989 do CONFEA, dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, tem a seguinte redação em seu Art. 1º: Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes: CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; CLASSE B - De produção técnica especializada, industrial ou agropecuária, cuja atividade básica ou preponderante necessite do conhecimento técnico inerente aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; CLASSE C - De qualquer outra atividade que mantenha seção, que preste ou execute para si ou paraterceiros serviços, obras ou desenvolva atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia. § 1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista serão enquadradas, para o registro, nas classes estabelecidas neste artigo, conforme a atividade desenvolvida. § 2º - Uma pessoa jurídica pode ser enquadrada simultaneamente em mais de uma das classes relacionadas neste artigo. § 3º - As pessoas jurídicas enquadradas na classe "C" deverão proceder ao registro da seção técnica mantida na mesma. Ainda considerando a participação dos profissionais cabe destacar a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, a qual trata em sua seção III da ART de cargo e função, a qual deve ser emitida pelos responsáveis técnicos dos serviços de saneamento. Considerando as informações legais acerca do tema e consulta oficializada ao setor de fiscalização do CREA-SP, visando averiguar se o tema proposto poderia de alguma maneira interferir negativamente no trabalho já realizado pelo setor de fiscalização, recebeu resposta presencial do Sr. Ademir Alves do Amaral, do Departamento Operacional de Fiscalização CREA-SP, de que não haveria interferência. A partir daí o GT iniciou uma série de levantamentos junto ao sistema de consulta pública do CREA-SP visando criar uma planilha que contribua de maneira a indentificar quais os municípios do estado de São Paulo possuem seus serviços de saneamento registrados junto ao CREA-SP e, destes que mantém registro, verificar os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

que possuem um responsável técnico com registro indicado. Devido ao exíguo tempo para verificar a situação de todos os 645 municípios do Estado de São Paulo, o GT optou num primeiro momento, verificar a situação dos municípios com população acima de 50.000 habitantes, limitado, contudo, apenas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Pretende-se num segundo momento, verificar os municípios com população de até 50.000 habitantes. Posteriormente, em avanço aos trabalhos, também tenciona identificar os responsáveis pelos serviços de gestão dos resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais. Na criação da planilha foram observadas as seguintes informações: Nome do município; População estimada (2017); Ente responsável pela operação dos sistemas; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Registro do ente junto ao CREA-SP; Profissional vinculado ao registro; e Formação do respectivo profissional. Assim, foi possível observar que inúmeros serviços de saneamento sequer possuem o respectivo registro junto ao CREA-SP e também alguns que possuem o registro, porém não possuem responsável técnico vinculado. Como os Órgãos Públicos, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público, gozam de imunidade de impostos e taxas, sugerimos ao CREA-SP a avaliação desta imunidade com relação à taxa de registro dos entes acima citados junto ao CREA-SP, porém, esta imunidade não se estenderia aos seus respectivos responsáveis técnicos. C – Conclusão dos trabalhos/ Propostas. Os trabalhos do GT resultaram na criação de uma planilha com a situação junto ao CREA-SP dos entes que são responsáveis pela operação dos sistemas de água e/ou esgoto, a qual é parte anexa deste relatório. Dos 137 municípios com população acima de 50 mil habitantes, a situação é a seguinte: - Serviços de abastecimento de água: 63 têm registro no CREA-SP e 74 não. Dos que têm registro, apenas 43 indicaram responsável técnico; - Serviços de esgoto sanitário: 64 têm registro no CREA-SP e 73 não. Dos que têm registro, apenas 58 indicaram responsável técnico. Considerando os resultados acima apresentados que retratam a realidade dos serviços públicos de água e esgoto nos municípios com população acima de 50.000 habitantes, entendemos a necessidade de que o trabalho também seja realizado para os demais municípios do estado aqui não abrangidos. Em um outro momento, tenciona-se identificar os responsáveis pelos serviços de gestão dos resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização na Gestão do Saneamento Básico no Estado de São Paulo.

PAUTA Nº: 368

PROCESSO: C-916/2018

Interessado: GT Tecnologia da Informação

Assunto: Relatório conclusivo

CAPUT: REGIMENTO – art. 184 e 185

Proposta: 1 – Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que trata-se da apresentação do relatório conclusivo do GT Tecnologia da Informação; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. A – Metodologia e organização das atividades. Inicialmente os membros do grupo fizeram um brainstorming buscando elencar os tópicos que poderiam ser contemplados para melhorias no CREAMSP. Após esta atividade, foi solicitado que funcionários do CREAMSP da área de Informática pudessem participar de uma reunião deste GT. Os funcionários André Martinelli Agunzi e Carlos Alberto da Silva participaram da segunda reunião, onde foram explanados os projetos que já estão em andamento além de necessidades apontadas pelos funcionários. A partir de filtros com a lista de oportunidades elencadas por este GT e os projetos em andamento, o grupo realizou as propostas contidas neste relatório. B - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. Através de tópicos elencados pelo plano de trabalho e reunião realizada com pessoal interno do CREAMSP, faremos as propostas conforme trabalhos que já estão em desenvolvimento internamente. • Restrição de criação de ARTs no CREAMNET / Aplicativo; • Fiscalização por imagem. Sugestão: 1) Criação de uma comissão interna ao CREAMSP para que sejam elencadas as áreas com menos conflito de sobreposição, encaminhando para o setor de informática para os devidos bloqueios no CREAMNET; 2) Criação de aplicativo "CREANET", com a retomada do projeto de denúncias baseado em geolocalização e fotografias para melhor subsidiar a fiscalização. • Mudança de arquitetura de conexão unidades do CREAMSP através de VPN, reduzindo custos e oferecendo mais flexibilidade na contratação de conectividade; • Backup do datacenter do CREAMSP em outra unidade com link ponto a ponto (Angélica); Sugestão: Por já haver ambiente em nuvem, será desconsiderado a unidade Angélica. Desta forma, o GT indica a necessidade de um ambiente para testes/DisasterRecovery na própria unidade Faria Lima. • Sistema BI para análise e rápida tomada de decisões; Sugestão: Com a identificação da existência de um processo interno já avançado quanto a este tema, sugerimos estabelecimento de prazos para implantação. • Necessidade de saneamento de dados; Sugestão: Avaliar a integração com bases oficiais (como Receita Federal) para que se tenha a validação da base. Sugerir outras possibilidades para validação de dados como WhatsApp (API), SMS, entre outras. Gerar fluxo de validação de informações periodicamente conforme necessidades identificadas através de BI. • Marco Civil da Internet. Necessidade de identificação do usuário com acesso à Rede; Sugestão: Criação de um Captive Portal para as comunicações sem fio e verificação de logs de acesso dos usuários para registro e cumprimento da legislação. No caso de profissionais do CREAMSP, preferencialmente integrado com o acesso do CREAMNET. Preferencialmente unificar os nomes de rede (SSID) para cada aplicação, facilitando o acesso a rede. • Cobranças com integração à gateways de pagamento; Sugestão: Continuidade nos trabalhos internos, identificando instituições que fazem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

uso deste tipo de atuação (exemplo: nic.br) e mesmo conversar diretamente com a instituição financeira habilitada (Banco do Brasil) para esta viabilização. • Necessidade de apoio às UGIs com suporte de tecnologia – contratação de serviço de servicedesk; Sugestão: A infraestrutura de rede das UGIs e na sede tem ainda dificuldade, sendo uma sugestão verificar a possibilidade de contrato ou registro de preço. • Implantação de sistema certificados digitais para gestores e conselheiros assinarem digitalmente os processos; Sugestão: Vide sugestão sobre identificação de usuários. • Troca de switches de rede das redes do CREASP; Sugestão: Para as aplicações de Telefonia e AccessPoint, fazer a troca dos switchs para alimentação elétrica a partir do rack (tecnologia PoE - IEEE 802.3af ou melhor aplicável). Caso os Racks não tenham No-break em caso de falta de energia, dimensionar para que tenha. Desta forma, estes serviços não serão interrompidos bruscamente em caso de falta de energia. • Atualização de parque de computadores; Sugestão: Contrato já vigente. Não há sugestão. • Discussão sobre solicitação de AS para o nic.br; Sugestão: Manter uso de IPs de operadora, visto que a quantidade de serviços externos não justifica manter um AS junto ao nic.br, inclusive com os serviços já operacionais em estrutura de nuvem. • Topologia do ambiente de servidores/datacenter para disponibilidade de serviços; Sugestão: Vide ambiente de Disaster Recovery já mencionado. • Projetos APP para o CREASP; Sugestão: Vide sugestão de projeto APP CREANET. • Temas relacionados a IoT (Internet das Coisas) desenvolvido pelo CREASP; Sugestão: Não há sugestões atualmente para este tema. • Adoção de soluções OpenSource para servidores e estações. • Capacitação. Sugestão: Como as estações estão contratadas através de outsourcing, já são licenciadas pela Microsoft. Para servidores manter em aplicações específicas, como já praticado pelo TI do CREASP. Conforme necessidades específicas, o TI do CREASP sempre avaliar possibilidade de uso de Software Livre. Sempre que for adotada uma solução, sugerimos a criação de um relatório comparativo entre Software Livre e Softwares de mercado, embasando a tomada de decisão. Outras sugestões - Tópicos extra e projetos em andamento: • Dar continuidade no projeto SEI (Sistema Eletrônico de Informação), buscando melhor organização das informações e operação do CREASP. • Utilização do SmartCard da carteira profissional e/ou demais tecnologias de identificação como NFC Near Field Communication (“Comunicação por Campo de Proximidade” para aplicações de certificação digital e demais aplicações pertinentes de identificação, ligados ou não à uma entidade certificadora conforme aplicação. • Proposta de desenvolvimento de sistema para prestação de contas de associações (ATO 33).

VOTO: aprovar o relatório conclusivo do GT Tecnologia da Informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item 2 – Aprovação do calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP para o exercício de 2019, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento:

PAUTA Nº: 369

PROCESSO: Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário – exercício 2019

CAPUT: REGIMENTO - art. 68 e art. 134

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria **Relator:**

CONSIDERANDOS: a necessidade de homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2019 das Comissões do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou os calendários conforme tabela abaixo,

VOTO: homologar os calendários das Comissões do Crea-SP – exercício 2019, conforme a seguir:

CALENDÁRIOS													
COMISSÕES PERMANENTES – 2019													
	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	hora	local
CEAP	21	21	25									13:00	Angélica
CPA	26	19	16									09:00	Angélica
CMA	13	13	17									09:00	Angélica
CRP	13	13	10									14:00	Angélica
CREA-Jovem	12	12										10:00	Angélica
COTC	26	26										10:00	Faria Lima

Item 3 – Apreciação do Balancete do mês de outubro de 2018, aprovado e encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento.

PAUTA Nº: 370

PROCESSO: C-59/2018 **Interessado:** Crea-SP

Assunto: Balancete do Crea-SP

CAPUT: REGIMENTO – art. 9º – inciso XXVI

Proposta: 1 – Referendar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 107/2018, ao apreciar o Balancete do Crea-SP, referente ao mês de outubro de 2018, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP,

VOTO: nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de outubro de 2018, apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 107/2018.
